



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
SETOR DE PERIÓDICOS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRESA OFICIAL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.165 | Belém - Quinta-feira, 20 de dezembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_ *Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_ *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_ *Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_ *Clóvis de Almeida Mácota*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_ *Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_ *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_ *Olavo de Lyra Maia*

...o...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Arthur Cláudio Mello*

### DECRETO

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública e Planejamento e Coordenação Geral

### TERMO ADITIVO

Da Universidade Federal do Pará

### ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

De Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Nº 05/79

Do INOCOOP - PA

### 2 CADERNOS

40 Páginas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, João Duarte de Oliveira, no cargo de Pretor do Interior, lota-

do em Almeirim, Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3826)

**Gabinete do Vice-Governador**

PORTARIA Nº 030/79-GVG DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979.

O CAP. PM Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Wanderley Martins da Silva, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte Classificação. 1102.03070212.016 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$ 15.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 12 de dezembro de 1979.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILHO Cap. PM.

Ordenador de Despesa do Gabinete do

Vice-Governador

(G. Reg. nº 3825)

PORTARIA Nº 031/79-GVG DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Cap. PM. Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Wanderley Martins da Silva, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 12.584,64 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.016 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr\$ 12.584,64  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 14 de dezembro de 1979.

JOSÉ ANTONIO DE ALMENDRA FILHO Cap. PM

Ordenador de Despesa do Gab. do Vice-Governador

**Gabinete Militar do Governador**

PORTARIA Nº 150/79-GM DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo, ao Sr. Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr\$ 15.000,00.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 13 de dezembro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 3815)

PORTARIA Nº 151/79-GM DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.800,00  
Semestral: Cr\$ 900,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: 3.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.800,00  
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 50,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$ 30.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de dezembro de 1979.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM**  
Chefe do Gabinete Militar do Governador  
(G. Reg. nº 3815)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 447 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Cerdeira Barata do Amaral, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 lotada na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.10.64 a 30.10.74.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1979.

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3826)

PORTARIA Nº 450 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Cezar Serruya, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.2. Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, (360) trezentos e sessenta



dias de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 27.09.79 a 20.09.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 451 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

| Nome                        | Cargo                                   | Processo  | Prazo | Decênio                |
|-----------------------------|---|-----------|-------|------------------------|
| Thompson Espindola de Paula | Agente Tributário<br>GEP-TAF-503.3.Cl.C | 003805/79 | 6 m   | 10.07.66 a<br>10.07.76 |
| Ruth dos Remédios Branco    | Agente Tributário<br>GEP-TAF-503.1.Cl.A | 003183/79 | 6 m   | 29.03.60 a<br>20.03.70 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 452 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rute Maria dos Santos Andrade, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1, Classe A, lotada na Secre-

taria de Estado da Fazenda, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 453 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

| Nome                            | Cargo                             | Processo  | Prazo | Decênio                 |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------|-------|-------------------------|
| Paulo Benedito dos Santos Braga | Datiloscopista<br>3ª Classe-ESP-3 | 003760/79 | 6 m   | 03.12.68 a<br>03.12.78. |
| Raimundo Nogueira Neves.        | Invest. Policia<br>2ª Classe-ISP2 | 003814/79 | 6 m   | 12.03.68 a<br>12.03.78. |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 454 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Agostinho da Rosa, ocupante do cargo de Motorista GEP-TP-1.101.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.05.66 a 12.05.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 455 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga de Gaia Bas-



tos, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotada na Fundação Educacional do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.68 a 01.02.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 456 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome                             | Cargo   | Processo  | Prazo | Decênio              |
|----------------------------------|---|-----------|-------|----------------------|
| Maria Idalina Oliveira de Araújo | Prof. de Ens. de 1º Grau. GEP-M-401.2. Classe B | 003762/79 | 6 m   | 26.05.67 a 26.05.77  |
| Waldomiro Thomaz Barbosa         | Insp. Alunos, Nivel-2                           | 003678/79 | 6 m   | 16.02.69 a 16.02.79. |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 457 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79.

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Maria da Silva Correa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação (2) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

**PORTARIA Nº 458 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2. Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Administração, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26.11 a 05.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1979.

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3826)

## Imprensa Oficial do Estado

**PORTARIA Nº 126 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979**  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** Conceder 27 (vinte e sete) dias restantes de férias regulamentares, referente ao exercício de 1978, no período de 20/12/1979 a 15/01/1980, a servi-

dora Conceição Iria da Silva Wariss - Assessor de Pessoal desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 3827 - Dia: 20/12/79)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 1450 - SESPA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979**  
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando

de suas atribuições,

#### RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 licença para tratamento de Saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.



| Nome                                    | Pad. Ref.         | Nº do Laudo | Dias | PERÍODO          |       |
|---|-------------------|-------------|------|------------------|-------|
|   |                   |             |      | Inic.            | Term. |
| Benedito Fernandes dos Santos           | Ref. 03           | 4063        | 90   | 02.11 a 30.01.80 |       |
| Ermelinda Lima Modesto                  | Gep.SA.901.3      | 3973        | 16   | 23.10 a 07.11.79 |       |
| Rubenita Gomes Fontes                   | Ref. 02           | 4018        | 43   | 17.09 a 29.10.79 |       |
| Maria Quaresma Leite                    | Ref. 01           | 4204        | 30   | 05.11 a 04.12.79 |       |
| Sônia Maria Dantas de Souza             | GEP.ANS 0614.1A   | 4230        | 10   | 07.11 a 16.11.79 |       |
| Augusto Cezar Bezerra Alves             | GEP.ANS 0614.1A   | 4266        | 30   | 07.11 a 06.12.79 |       |
| Odete Esperança Pinto Peralta           | GEP.SA.901.13c    | 4306        | 20   | 13.11 a 02.12.79 |       |
| Helena Rodrigues Damasceno              | Ref. 04           | 3885        | 30   | 01.10 a 30.10.79 |       |
| Ermelinda Lima Modesto                  | GEP.SA.901.3c     | 4328        | 10   | 07.11 a 16.11.79 |       |
| Virginia Oliveira Pacheco               | Ref. 02           | 4361        | 30   | 19.11 a 18.12.79 |       |
| Inah do Carmo Santos                    | Ref. 02           | 4081        | 30   | 30.10 a 28.11.79 |       |
| Maria de Fátima Pereira dos Santos      | Ref. 02           | 4360        | 60   | 07.11 a 05.01.80 |       |
| Maria Ermina de Fátima Santos           | Ref. 04           | 4339        | 20   | 30.10 a 28.11.79 |       |
| Maria das Dores Vasconcelos da Silva    | GEP.SA.901.2'B    | 4330        | 15   | 14.11 a 28.11.79 |       |
| Helena Rodrigues Damasceno              | Ref. 04           | 4383        | 18   | 05.11 a 22.11.79 |       |
| Raimunda de Castro Silva                | Ref. 01           | 4329        | 60   | 01.11 a 30.12.79 |       |
| Maria Meriam Campos do Nascimento       | Ref. 06           | 4362        | 90   | 20.11 a 17.02.80 |       |
| Ana Maria Guerreiro da Cunha e Silva    | GEP.ANSM.612.1A   | 4407        | 20   | 21.11 a 10.12.79 |       |
| Maria Celina da Luz Paiva               | Ref. 02           | 4176        | 90   | 21.08 a 18.11.79 |       |
| Margarida Ferreira Bibas                | Ref. 02           | 4177        | 15   | 07.11 a 21.11.79 |       |
| Maria Lúcia Rodrigues dos Santos        | Ref. 02           | 4179        | 10   | 06.11 a 15.11.79 |       |
| Ana Lúcia Affonso de Nóvoa              | GEP.ANSO.614.1A   | 4113        | 15   | 29.10 a 12.11.79 |       |
| Miriam Pires dos Santos                 | GEP.ANSM.612.1A   | 3486        | 30   | 12.09 a 12.10.79 |       |
| Milton José Barbosa de Moraes           | Ref. 02           | 4019        | 27   | 25.10 a 20.11.79 |       |
| Maria Luiza de Souza Gomes              | Ref. 02           | 4162        | 60   | 23.10 a 21.12.79 |       |
| Rosa Maria Sales                        | Ref. 06           | 4230        | 90   | 08.11 a 05.02.80 |       |
| Jovina Lopes de Oliveira                | Ref. 01           | 4163        | 90   | 05.11 a 21.02.80 |       |
| Maria da Conceição Marinho Monteiro     | Ref. 02           | 4193        | 20   | 05.11 a 24.11.79 |       |
| Luiz Otávio Brasil Sovano               | GEP.ANSM.612.1A   | 4135        | 7    | 30.10 a 05.11.79 |       |
| Maria Auxiliadora Oliveira da Vera Cruz | Ref. 04           | 4102        | 15   | 25.10 a 08.11.79 |       |
| Jacira Maria Ataíde de Oliveira         | Ref. 04           | 4087        | 40   | 31.10 a 09.12.79 |       |
| Dorisbela Lopes dos Santos              | Ref. 02           | 4186        | 15   | 31.10 a 14.11.79 |       |
| Emílio Hage Karam                       | GEP.ANSM.612.1A   | 4298        | 30   | 13.11 a 12.12.79 |       |
| Maria Santina da Fonseca Rodrigues      | Ref. 02           | 4207        | 30   | 05.11 a 04.12.79 |       |
| Maria Adelaide Silva                    | Ref. 01           | 4274        | 90   | 12.11 a 01.02.80 |       |
| Adi Oliveira Rosário                    | Ref. 02           | 637/6       | 90   | 24.10 a 21.01.80 |       |
| Verena França de Almeida                | Ref. 01           | 4099        | 26   | 26.10 a 20.11.79 |       |
| Marionita Favacho Cardoso               | Ref. 01           | 4255        | 90   | 12.11 a 01.02.80 |       |
| Waldir dos Santos Braga                 | Ref. 01           | 3424        | 10   | 20.09 a 29.09.79 |       |
| Ana Maria Afonso                        | Ref. 04           | 4237        | 10   | 08.11 a 17.11.79 |       |
| Joana Maria Lopes de Souza              | Ref. 03           | 4028        | 10   | 22.10 a 31.10.79 |       |
| Maria de Lourdes de Oliveira Pimenta    | Ref. 03           | 4289        | 10   | 12.11 a 21.11.79 |       |
| Maria do Socorro Macêdo Barbosa         | Ref. 01           | 4039        | 11   | 19.10 a 29.10.79 |       |
| Maria das Graças Oliveira Henriques     | Ref. 02           | 4038        | 10   | 26.10 a 04.11.79 |       |
| Eva Loureiro da Cruz                    | Ref. 03           | 4044        | 40   | 10.10 a 18.11.79 |       |
| Deuzarina Chaves dos Santos             | Ref. 01           | 3979        | 15   | 08.10 a 01.11.79 |       |
| Anália de Oliveira Lopes                | Ref. 24           | 3963        | 15   | 18.10 a 01.11.79 |       |
| Maria do Amparo Leal Alves              | Ref. 03           | 4051        | 90   | 30.10 a 27.01.80 |       |
| Jeannine Albert da Mata Rezende         | GEP.ANSAS.602.1 A | 3839        | 90   | 02.11 a 30.01.80 |       |
| Margarida Sales da Costa                | GEP.SA.901.3 C    | 3961        | 90   | 08.11 a 05.02.80 |       |
| Maria das Mercês Medeiro de Carvalho    | Ref. 02           | 3843        | 15   | 11.10 a 25.10.79 |       |
| Francisca Venuto de Freitas             | GEP.SA.901.3 C    | 3959        | 90   | 23.10 a 20.01.80 |       |
| Regina Célia Santos de Souza            | Ref. 02           | 3852        | 20   | 07.10 a 16.10.79 |       |
| Sebastiana Edilza Mello de Ataíde       | GEP.ANSO.614.1 A  | 4026        | 30   | 17.10 a 15.11.79 |       |
| Paulo Sérgio Mota Pereira               | GEP.ANSM.612.1 A  | 4030        | 30   | 12.10 a 10.11.79 |       |



|                             |                  |      |    |                  |
|-----------------------------|------------------|------|----|------------------|
| Zuleide de Miranda de Lima  | Ref. 02          | 3980 | 90 | 23.10 a 20.01.80 |
| Vicentina Nunes de Araújo   | Ref. 01          | 3806 | 30 | 12.10 a 10.11.79 |
| Manoel Cid Oliveira         | GER ANSFa.611.1  | 4011 | 30 | 24.10 a 22.11.79 |
| Margarida da Silva Santos   | Ref. 01          | 3855 | 40 | 26.09 a 04.11.79 |
| Raimundo Pereira de Almeida | Ref. 02          | 3906 | 23 | 19.10 a 10.11.79 |
| Clóvis José da Silva        | GER ANSM.612.1 A | 4022 | 60 | 16.10 a 15.12.79 |

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se  
 Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 7585 - Dia: 20/12/79)

## PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0717/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Oberdan Antonio Ferreira Fernandes, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros),

para ocorrer Despesas Miúdas de pronto pagamento na Atividade 1901.03070202.057, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 30 dias do mês de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 7578 - Dia: 20/12/79)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Universidade Federal do Pará

**TERMO ADITIVO Nº 02/79 AO CONTRATO Nº 013/78, firmado entre a Universidade Federal do Pará, e a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., para execução de obras e serviços sob regime de empreitada global, nos Termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº ETA/PA-08/78, para construção do prédio do Laboratório de Física (Pesquisa) e Laboratório de Estudos da Linguagem.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto e o representante legal da firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., estabelecida na Av. Gentil Bittencourt 107, CGC nº 049.111.03/0001-64, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 013/78, firmado entre as partes em 12 de dezembro de 1978, destinado a intro-

duzir no Contrato a alteração a seguir mencionada:

— A CLÁUSULA QUINTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA QUINTA — O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 225 dias úteis para o Laboratório de Física (Pesquisa) e de 232 dias úteis para o Laboratório de Estudos da Linguagem e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 dias, ambos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade.**

O presente TERMO ADITIVO ao Contrato, será publicado em jornal oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA dentro de dez (10) dias da data de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo com as condições acima estabelecidas, firmam o presente TERMO ADITIVO em cinco (5) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 05 de dezembro de 1979.

RAPHAEL LEVY

Contratada

ARACY AMAZONAS BARRETO  
 p/Universidade



## TESTEMUNHAS:

a) Hegível  
SYLVIA CARVALHO

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS  
E DOCUMENTOS"  
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 18 para Registro Integralizado sob o nº de Ordem 22796, do Integralizado. Apontado sob o nº de Ordem 22796, do Protocolo livro A. — 02. Belém-Pará. Em, 18.12.79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT  
Oficial  
CPF. 085912102-04

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D. B. M. da verdade.  
Belém, 18 de dezembro de 1979.

DARCY BEZERRA MASCARENHAS  
Escrevente Juramentada

(T. nº 6001 - Reg. nº 7563 - Dia: 20/12/79)

**Centro de Processamento  
de Dados - CPD**

PORTARIA Nº 048/79 — DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 1979

EMENTA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados — CPD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 175 de 20 de julho de 1979 e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 002/79 a que se refere o decreto acima identificado,

**R E S O L V E:**

1. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de verba no orçamento vigente, a saber:

Órgão:  
01.00 — Centro de Processamento de Dados  
Unidade Orçamentária:  
01.01 — Direção Geral  
Atividade: 0307024.2001

— Manutenção e Operação do Centro de Processamento de Dados e Tratamento de Informações.

Natureza da Despesa:

3110 — PESSOAL

3111 — PESSOAL CIVIL

01 — Vencimentos e Vantagens fixas Cr\$ 285.000,00

2. Os recursos necessários à execução destes Créditos correrão a conta das disponibilidades financeiras do CPD, nos termos do inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64, a saber:

Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00-Centro de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária: 01.01-Direção Geral

Atividade: 03070242001 — Manutenção e Operação do CPD e Tratamento de Informações.

Natureza da Despesa:

3113 — Obrigações.....Cr\$ 108.000,00

3120 — Material de Consumo.....Cr\$ 19.000,00

3132 — Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 158.000,00

T O T A L.....Cr\$ 285.000,00

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados — CPD, em 10 de dezembro de 1979.

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7564 — Dia: 20/12/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Instituto de Terras  
do Pará — ITERPA**

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA — LBA E O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA.

OBJETO: Execução pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, de Atividades Assistenciais.

PRAZO: Vigência por seis (06) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A LBA pagará ao ITERPA a quantia de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros), parceladamente.

FORO: Eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1979.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA

Diretor Estadual da LBA  
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 7593 - Dia 20.12.79)



## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.11 a 30.11.79

| Data da Autorização | Servidor                       | Processo N° | Departamento   | Localidade             | Elementos de Despesas | Parcial    | Total                 |
|---------------------|--------------------------------|-------------|----------------|------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| 01.11.79            | Jethro Soares Ferry            | 5673/79     | Administrativo | Belém                  | 3120.00               | 6.000,00   | 6.000,00              |
| 21.11.79            | Orlando Rodrigues de Oliveira  | 6029/79     | Administrativo | Belém                  | 3120.00               | 6.000,00   | 6.000,00              |
| 21.11.79            | Nicanor Bueno Teixeira         | 6028/79     | Administrativo | Belém                  | 3120.00               | 6.000,00   | 6.000,00              |
| 07.11.79            | Haroldo França R. Júnior       | 5716.19     | Técnico        | Castanhal              | 3120.00               | 2.000,00   |                       |
|                     |                                |             |                | Benevides              | 3131.00               | 1.500,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 1.000,00   | 4.500,00              |
| 07.11.79            | Reginaldo de Souza Modesto     | 5738/79     | Técnico        | Ourem                  | 3120.00               | 1.000,00   | 1.000,00              |
| 12.11.79            | José Clarindo Pinheiro Lopes   | 5808/79     | Técnico        | Cameta                 | 3132.00               | 500,00     |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 4130.06               | 3.500,00   | 4.000,00              |
| 12.11.79            | Luiz Pedro Almeida de Abreu    | 5804.79     | Técnico        | PA-236                 | 3120.00               | 5.000,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 1.500,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 4130.06               | 3.500,00   | 10.000,00             |
| 13.11.79            | Haroldo França R. Júnior       | 5837/79     | Técnico        | Conceição do Araguaia  | 4130.06               | 5.000,00   | 5.000,00              |
| 14.11.79            | Reginaldo de Souza Modesto     | 5865/79     | Técnico        | Acará, Moju            | 3120.00               | 3.500,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 1.500,00   | 5.000,00              |
| 14.11.79            | Edmilson Martins Silva         | 5864/79     | Técnico        | Cameta                 | 3132.00               | 1.500,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 4130.06               | 1.500,00   | 3.000,00              |
| 19.11.79            | José Osvaldo Pinheiro de Souza | 5905/79     | Técnico        | Viseu                  | 3120.00               | 6.000,00   | 6.000,00              |
| 19.11.79            | Antônio Lopes Ferreira         | 5093/79     | Técnico        | Bragança               | 3120.00               | 6.000,00   | 6.000,00              |
| 19.11.79            | João Evangelista Lima          | 5904/79     | Técnico        | Castanhal              | 3120.00               | 6.000,00   | 6.000,00              |
| 19.11.79            | Antônio Robério Bezerra        | 5901/79     | Técnico        | Cameta                 | 4130.06               | 5.000,00   | 5.000,00              |
| 20.11.79            | Hênio Brinco Rodrigues         | 5953/79     | Técnico        | Capanema               | 3120.00               | 3.000,00   | 3.000,00              |
| 21.11.79            | Maria de Fátima F. da Silva    | 5982/79     | Técnico        | Belém                  | 3120.00               | 3.500,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 1.500,00   | 5.000,00              |
| 22.11.79            | Reginaldo José F. Medeiros     | 6114/79     | Técnico        | Vigia                  | 3120.00               | 2.000,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 500,00     | 2.500,00              |
| 23.11.79            | João Wilkens G. F. Belém       | 6135/79     | Técnico        | Colares Vigia e outros | 3131.00               | 2.000,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 2.000,00   | 4.000,00              |
| 30.11.79            | Eduardo Azevedo                | 6297/79     | Técnico        | Tailândia              | 3131.00               | 147.000,00 |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 10.000,00  | 157.000,00            |
| 30.11.79            | Eduardo Azevedo                | 6298/79     | Técnico        | Tailândia              | 3110.00               | 12.500,00  |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3120.00               | 95.000,00  | 152.280,00            |
|                     |                                |             |                |                        | 3131.00               | 44.780,00  |                       |
| 09.11.79            | Claúdio de Barros Paes         | 5802/79     | Financeiro     | Belém                  | 3120.00               | 20.000,00  |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 80.000,00  | 100.000,00            |
| 23.11.79            | Claúdio de Barros Paes         | 6123/79     | Financeiro     | Belém                  | 3131.00               | 3.000,00   |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 3.000,00   | 6.000,00              |
| 12.11.79            | Iris Pedro de Oliveira         | 5818.79     | Presidencia    | Belém                  | 3132.00               | 5.000,00   | 5.000,00              |
| 20.11.79            | Raimundo Pedro M. da Conceição | 5952/79     | Presidencia    | Belém                  | 3132.00               | 2.000,00   | 2.000,00              |
| 27.11.79            | Eduardo Jose da Silva Santos   | 6228/79     | G.F.C.         | Belém                  | 3120.00               | 700,00     |                       |
|                     |                                |             |                |                        | 3132.00               | 300,00     | 1.000,00              |
|                     |                                |             |                |                        |                       |            | Total..... 511.280,00 |

(Ext. Reg. n° 7592 - Dia: 20.12.79)

### Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra para fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) elevador para o edifício anexo da Assembléia Legislativa do Estado, firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), doravante denominada Contratante, e de outro lado a firma Elevadores Otis S/A., doravante denominada Contratada.

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço n° 16/79, publicada nos Diários Oficiais do Estado n°s. 23.133/5, de 02, 06 e 07 de novembro de 1979, reunida no Processo n° 4073/79, autuado no dia 23 de novembro de 1979.

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

Verba: Fundo Especial — Exercício de 1979  
Valor: Cr\$ 413.600,00

01.01 — Assembléia Legislativa do Estado

01 - Legislativa

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

1.002 - Construção do Anexo do Edifício Sede

da Assembléia Legislativa

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

OBS: O restante para complementar o valor do contrato correrá à conta do orçamento do Estado, exercício de 1980

Valor do Contrato: Cr\$ 2.068.000,00 (Dois milhões e sessenta e oito mil cruzeiros).

O prazo de vigência é de 300 (trezentos) dias úteis, a contar do dia 17 de dezembro de 1979, data de assinatura do presente contrato.

Belém (Pa), 17 de dezembro de 1979

Eng° PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Pela Contratante - CPF: n° 000.163.222

VICENTE RIBEIRO DE VASCONCELOS

pela Contratada - CPF: n° 010.706.224-00



**TESTEMUNHAS:****CLODOALDO COSTA NOGUEIRA**

CPF: nº 001.556322-72

**WILSON DOS SANTOS CHAGAS**

CPF: nº 008.648.892-91

(T. nº 6003, Reg. nº 7572 - Dia: 20/12/79)

**Medição e Demarcação****EDITAL**

O Engenheiro — Agrimensor Manoel da Silva Pereira, legalmente habilitado, faz público, pelo presente Edital, que havendo Jaime Rego Passos requerido, para efeito de legalização, a medição e demarcação de uma área de terras, situada a cidade de Bujuru, município do mesmo nome, para o que apresentou petição junto ao Instituto de Terras do Pará (ITERPA) acompanhada de documentos legais, tem marcado o dia vinte e um às 9 horas da manhã, para terem início os trabalhos respectivos, do mês de janeiro do ano de 1980.

A área a demarcar tem a delimitação seguinte: quatrocentos e vinte e seis metros de frente confinando com terras da firma Belém Aquário, Exportação Ltda; lateral direita, medindo duzentos metros confinando com a área da firma já citada; lateral esquerda medindo duzentos metros confinando com o igarapé São José e fundos quatrocentos e vinte e seis metros.

Pelo presente edital cita todos os confinantes, bem assim, todos os que se julgarem interessados na medição e demarcação e convida-os para comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandou extrair cópias, para serem publicadas, pela imprensa e Diário Oficial do Estado e também afixado na porta da coletoria estadual na cidade de Bujuru. E eu Luiz Augusto Lopes Pereira, escrivão ad-hoc, lavrei o presente aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1979 em Belém, capital do Estado do Pará a) Luiz Augusto Lopes Pereira escrivão ad-hoc.

**MANOEL DA SILVA PEREIRA**Engº Agrimensor, Cart. Prof. C.R.E.A. 1ª Região  
nº 2.147-D

(T. nº 6006, Reg. nº 7581 - Dia 20/12/79)

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP****EDITAL**

A Secretária da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 286, de 07 de dezembro de 1979, da Dra. Vania Lucia Buarque de Gusmão, presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, tendo em vista o que precei-

tua o Art. 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 - Estatuto dos Funcionários Públicos, vem através do presente Edital, citar o Sr. João Jair Medeiros Meireles, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para que no prazo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação deste, compareça ao Edifício do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, na sala onde funciona o Departamento de Administração do órgão, a fim de que possa apresentar uma possível justificativa quanto ao fato de haver abandonado seu cargo.

Belém, 14 de dezembro de 1979

DINA MARIA SARMENTO DANTAS

Secretária

VISTO:

JOANA COELI LALOR BRAZ

Presidente

(Ext. Reg. nº 7587 - Dia 20.12.79)

**Companhia de Habitação do Estado do Pará Cohab - Pará**

C.G.C. - 04887055/0001-16

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de dezembro de 1979, às 10:00 horas, na Sede Social, à Avenida 1º de Dezembro nº 4237, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1 — ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA COHAB**

- Artigo 10º item IV do Capítulo III
- Artigo 17º Parágrafo 7º
- Artigo 25º.

**Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7571 - Dia: 20/12/79)

**Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará - INOCOOP-PA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/79

O INOCOOP-PA em cumprimento ao item 04 da ID/SPH/05/75 do Banco Nacional da Habitação - BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos:



| Agente Promotor  | Área de Localização Preferencial | Tipo de Unidades       | Área de Construção p/tipo (M2) | Quantidade Máxima | Padrão Habitacional | Custo Estimado |
|--|----------------------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará | Ananindeua                       | Residenciais 2 quartos | 55/60                          | 150 a 200         | Baixo               | 800 a 1000 UPC |

O prazo de validade do presente Edital é de 30 dias a partir de sua publicação.

Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede do INOCOOP-PA à Rua Senador Manoel Barata, 957.

Belém, 19 de dezembro de 1979  
 ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO FILHO  
 Diretor Técnico  
 (T. nº 6012 - Reg. nº 7597 - Dia 20.12.79)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 205/79  
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. Pedro Paulo Antônio Miléo, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) — Cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979, de acordo com a Programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Trator de Esteiras Tamanho Médio", para abertura de ruas e estradas, no Município de Tucuruí.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a SEPLAN e a PREFEITURA assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido para a PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 622.305-2-Governo do Estado do Pará - cota-parte do adicional do IULCLG;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete à PREFEITURA:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia da prestação e do comprovante da referida entrega;

e) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata o presente Convênio, não tendo a SEPLAN qualquer vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos;

f) manter os bens adquiridos com recursos do presente Convênio, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio de-



verão ficar na posse da PREFEITURA, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de março de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO  
Prefeito Municipal de Tucuruí

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 205/79  
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4000 — DESPESAS DE CAPITAL ...  | Cr\$ 2.690.000,00 |
| 4100 — INVESTIMENTOS .....  | Cr\$ 2.690.000,00 |
| 4120 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE.....   | Cr\$ 2.690.000,00 |
| — Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Aquisição de um Trator de Esteiras Tamanho Médio", para abertura de ruas e estradas, no Município de Tucuruí. |                   |
| TOTAL .....   | Cr\$ 2.690.000,00 |
| (Ext. Reg. nº 7575. Dia: 20/12/79)  |                   |

### CONVÊNIO SEPLAN Nº 206/79 (FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA/PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MU-  
NICIPAL DE BARCARENA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato

representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Barcarena, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Pinheiro Rodrigues, celebram o presente Convênio, com embasamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, referente ao exercício de 1979, de acordo com a Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD, homologada pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A SEPLAN prestará à PREFEITURA "Serviços de Cooperação Técnica", a serem executados pela Coordenadoria de Articulação Municipal — CODAM, conforme Plano de Aplicação anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA se obrigará a:

1. Facilitar os contatos dos técnicos da SEPLAN com órgãos e autoridades locais, quando necessário;
2. Colocar à disposição da SEPLAN dados e informações necessários à realização do trabalho, bem como veículo, quando solicitado para deslocamento dentro do Município;
3. Dar continuidade aos trabalhos que forem sendo implantados pela SEPLAN, para o que se obriga também a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos adquiridos com os recursos objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, num total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 3214.00 — Contribuições a Fundos; Cr\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), 4313.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A utilização dos recursos de que trata a presente Cláusula ficará a cargo da SEPLAN, em conta especial no Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A SEPLAN apresentará ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, a prestação da aplicação dos recursos oriundos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio incorporar-se-ão ao patrimônio da PREFEITURA, obedecidas as prescrições atinentes.

CLÁUSULA QUINTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento



pela SEPLAN ou pela PREFEITURA em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio terá vigência até 31 de março de 1980, retroagindo nos seus efeitos a 1º de dezembro de 1979.

E por estarem justas e avençadas as partes assinam o presente Convênio em cinco (5) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 206/79  
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRA)

PLANO DE APLICAÇÃO

|  |                 |
|--|-----------------|
| 3000 — DESPESAS CORRENTES  | Cr\$ 382.800,00 |
| 3100 — DESPESAS DE CUSTEIO   | Cr\$ 382.800,00 |
| 3110 — PESSOAL   | Cr\$ 324.900,00 |
| 3120 — MATERIAL DE CONSUMO   | Cr\$ 3.900,00   |
| 3130 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS  | Cr\$ 54.000,00  |
| 4000 — DESPESAS DE CAPITAL   | Cr\$ 17.200,00  |
| 4100 — INVESTIMENTOS   | Cr\$ 17.200,00  |
| 41.20 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | Cr\$ 17.200,00  |
| — Recursos destinados ao custeio de "Serviços de Cooperação Técnica", a serem executados pela Coordenadoria de Articulação Municipal na Prefeitura Municipal de Barcarena. |                 |
| TOTAL  | Cr\$ 400.000,00 |

(Ext. Reg. nº 7574. Dia: 20/12/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 207/79  
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS  
ITERPA (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Capitão

Poço, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Antônio Félix Pereira, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio na Rua Rogério Coutinho e na Travessa General Barata", no Município de Capitão-Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-Fundepará/Transferências ITERPA (PRAM).

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.084 — Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de março de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda



em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

ANTÔNIO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal de Capitão Poço

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 207/79  
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

|   |                 |
|---|-----------------|
| 4000 – DESPESAS DE CAPITAL  | Cr\$ 150.000,00 |
| 4100 – INVESTIMENTOS  | Cr\$ 150.000,00 |
| 4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES  | Cr\$ 150.000,00 |
| – Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio na Rua Rogério Coutinho e na Travessa General Barata", no Município de Capitão-Poço. |                 |
| TOTAL   | Cr\$ 150.000,00 |
| (Ext. Reg. nº 7573. Dia: 20/12/79)  |                 |

Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral  
– SEPLAN –

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 152/79  
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Marabá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 152/79 – FUNDEPARÁ/Transferências ITERPA (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Cláusulas Primeira e Quarta do Convênio em seu teor original, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente tem por objetivo ressarcir a PREFEITURA das obrigações financeiras decorrentes do financiamento concedido pelo BID, vencidas em 28.07.79, para as obras de implantação do sistema de água e esgotos, ficando o valor ressarcido com sua aplicação destinada às despesas constantes do Plano de Aplicação descrito na Cláusula Segunda deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa em que importa a execução do presente Convênio, num total de Cr\$ 121.344,52 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 – Administração e Planejamento; Programa: 40 – Programas Integrados; Sub-Programas: 183 – Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 3214.00 – Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Plano de Aplicação, cujo resumo faz parte integrante da peça original do Convênio, fica substituído pelo seguinte:

PLANO DE APLICAÇÃO

|  |                 |
|--|-----------------|
| 3000 – DESPESAS CORRENTES                  | Cr\$ 121.344,52 |
| 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO                 | Cr\$ 121.344,52 |
| 3110 – PESSOAL                             | Cr\$ 13.524,17  |
| 3120 – MATERIAL DE CONSUMO                 | Cr\$ 34.020,35  |
| 3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>E ENCARGOS | Cr\$ 73.800,00  |
| TOTAL                                      | Cr\$ 121.344,52 |

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 22 de outubro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR

Prefeito Municipal de Marabá

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
Silvestre Monteiro Falcão Valente

(Ext. Reg. nº 7576. Dia: 20/12/79)



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N° 053/79 (FUNDEPARÁ/FDA)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada Orgão Beneficiário, neste ato representada por seu titular Engº Agrº Italo Claudio Falesi, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n° 053/79 (FUNDEPARÁ/FDA), bem como retificar o Termo Aditivo anterior, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Cláusula Primeira, o item I a) da Cláusula Segunda e a Cláusula Terceira do Convênio Original, passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos para o Orgão Beneficiário fazer face ao atendimento das despesas constantes no Plano de Aplicação anexo a este Segundo Termo Aditivo, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio a SEPLAN e o Orgão Beneficiário, assumem as seguintes obrigações:

**I - Compete à SEPLAN:**

a) providenciar a transferência a fundo perdido para o Orgão Beneficiário, da importância de Cr\$ 26.388.468,00 (vinte e seis milhões trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) com recursos disponíveis na conta n° 181.476-1-FUNDEPARÁ/FDA, para fazer face às despesas conforme Plano de Aplicação anexo ao presente Termo Aditivo.

Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 26.388.468,00 (vinte e seis milhões trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 04 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1085 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário: 3214.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 9.729.142,00 (nove milhões setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta e dois cruzeiros); 4313.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 16.659.326,00 (dezesseis milhões

seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis cruzeiros).

Cláusula Segunda - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de março de 1980.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original e do Termo Aditivo anterior, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de dezembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
ITALO CLAUDIO FALESÍ  
Secretário de Estado de Agricultura  
TESTEMUNHAS:  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N° 053/79 (FUNDEPARÁ/FDA)

REPERCUSSÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUND-1979

| PROJETOS/ATIVIDADES   | 3111-01              | 3111-02 | 3113-00 | 3120-00      | 3131-00      | 3132-00    | 4110-00      | 4130-00      | 4150-00      | 42-10-00  | 4300-00      | EXISTENTE    | CORTAL       | TOTAL         |
|---|----------------------|---------|---------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01. Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo   | 3.229.317,174.566,00 | -       | -       | 670.552,40   | 215.356,00   | 3132,00    | 4110,00      | 4130,00      | 4150,00      | 65.000,00 | -            | 5.331.660,32 | 1.488.700,00 | 6.820.360,32  |
| 02. Aplicação e Reforma de Construção e Recuperação da Rede Elétrica do Projeto Agricultura                                   | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | 2.000.000,00 | -            | -            | -         | -            | -            | 2.450.715,00 | 2.450.715,00  |
| 03. Restauração da Colônia Agrícola Pedro Teixeira  | -                    | -       | -       | 51.700,00    | 39.717,60    | -          | 369.000,00   | -            | -            | -         | -            | 122.917,60   | 660.000,00   | 360.000,00    |
| 04. Apoio às Exposições Aproprietárias  | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | 450.000,00   | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 450.000,00    |
| 05. Resgateamento de Urubá dos Banheiros de Projeto Patibundi   | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | 1.667.661,00 | -            | -            | 1.667.661,00  |
| 06. Execução do Convênio de Registro Genético com # 4099  | 51.075,00            | -       | -       | -            | -            | -          | 500.000,00   | -            | -            | -         | -            | 51.075,00    | 650.000,00   | 810.000,00    |
| 07. Apoio ao Projeto Sinoicultura   | -                    | -       | -       | 160.000,00   | -            | -          | 130.000,00   | -            | -            | -         | -            | -            | 130.000,00   | 130.000,00    |
| 08. Apoio à Cultura de Seringueira  | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | -             |
| 09. Aquisição de Raças e Insumos Diversos para o Pq   | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | -             |
| 10. Apoio à Cultura de Algodão  | -                    | -       | -       | 1.180.000,00 | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 1.180.000,00  |
| 11. Realização de Seminários Técnicos e Cursos II para os produtores rurais e outros II                                       | -                    | -       | -       | 100.000,00   | 15.150,30    | -          | 297.240,00   | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 312.390,30    |
| 12. Apoio à Cultura de Cajuí e Salsor forrageiras   | -                    | -       | -       | 1.185.500,00 | -            | -          | 207.000,00   | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 1.392.500,00  |
| 13. Apoio ao Projeto de Estabelecimento de Salsor forrageiras   | -                    | -       | -       | 96.650,40    | -            | -          | 63.000,00    | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 159.650,40    |
| 14. Fiação Betálica de Pecuária - SERRA   | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | -             |
| 15. Apoio à CRIAÇÃO/Produção de equipamentos e material permanente para desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | -             |
| 16. Produção e Difusão de Cooperativismo  | -                    | -       | -       | -            | -            | 91.490,00  | -            | -            | 442.500,00   | -         | -            | 91.490,00    | -            | 2.260.000,00  |
| 17. Expansão da Cultura do Algodão  | -                    | -       | -       | -            | -            | 151.255,00 | -            | -            | -            | -         | -            | -            | 442.500,00   | 92.400,00     |
| 18. Atividades Socio-culturais das Colônias Agrícolas de Estado   | 139.000,00           | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 412.950,00    |
| T O T A L   | 3.400.329,174.460,00 | -       | -       | 84.400,00    | 1.667.167,00 | 270.231,00 | 372.410,30   | 3.568.000,00 | 2.685.715,00 | 65.000,00 | 1.667.661,00 | 1.051.211,60 | -            | 11.030.211,60 |
| 19. Apoio ao 2º Sistema Estadual de Pesquisa  | -                    | -       | -       | -            | -            | -          | -            | -            | -            | -         | -            | -            | -            | 26.388.468,00 |



# ANÚNCIOS

## Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. -FRIMAPA-

### ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS SEGUNDO EDITAL

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, comunica a quem interessar que receberá até às 15:00 horas do dia 24 de dezembro de 1979, na sua sede, à Estrada do Matadouro s/nº (Icoaraci), as propostas para alienação de veículo e equipamentos, abaixo discriminados, considerados inservíveis para esta empresa.

#### VEÍCULO:

01 - (um) Caminhão marca Ford F-600, placa AC-6830, tipo Furgão Térmico, motor a óleo diesel, modelo 1977, 19 toneladas.

#### EQUIPAMENTOS:

01 - (um) Gerador elétrico, trifásico, 1.200 RPM, 127/220 Volts, ano 1968, 1 polia com 6 gornes, marca Carmus.

01 - (um) Guincho Bate Estaca.

02 - (duas) Balanças marca Toledo, capacidade para 6.200 Kg, divisão de 1 Kg, para pesar boi em pé.

Icoaraci (Pa), 14 de dezembro de 1979.

Engº EDUARDO GONDIM HERMES

Presidente da Comissão de Licitações

Visto:

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7595 - Dia: 20, 21 e 22.12.79)

## Suçupara S.A. — Agropastoril

CGC (MF) 05.427.042/0001-27

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 1979, na Sede Social, localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Mudança da data de encerramento do exercício social.

b) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 11 de dezembro de 1979.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO

Pres. Cons. Administração

(T. nº 5997 — Reg. nº 7554 — Dias: 19, 20, e 21/12/79)

## Cia. Industrial e Agro- Pastoril Vale do C. Alegre

CGC — 05.426.234/0001-19

### SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### — CONVOCAÇÃO —

São convidados os Srs. Acionistas da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27.12.79 às 10:00 horas em sua sede social localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a eleição de novos Conselheiros para preenchimento dos cargos vagos do Conselho de Administração.

Santana do Araguaia, 17 de dezembro de 1979.

Ass.) — LÍVIO MALZONI

AMÉRICO MALZONI

Membros do Conselho de Administração

(T. nº 5996 — Reg. nº 7555 — Dias: 19, 20 e 21/12/79)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.

Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



## Amazônia Derivados do Petróleo S. A.

CGC — MF 04.898.722/0001 - 66  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para no próximo dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 432 - sala 809, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com manifestação favorável do Conselho Fiscal, objetivando os efeitos do Art. 136, VII, combinado com os Art. 206, I, c e 208 § 2º, tudo da Lei 6.404/76;

b) Designação de liquidante e de Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1979.

a) A Diretoria

(T. nº 5993 - Reg. nº 7546 - Dias 19, 20 e 21.12.79)

## Companhia de Gás do Pará

Assembléia Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18:00 horas do dia 29 do corrente mês, na sede social da empresa, sita na Avenida Pedro Miranda, 1497, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais da Companhia, nos seus artigos 1º, 2º, 15º, 16º, 22º, 24º e 29º, compreendendo a modificação da denominação e objetivos sociais, redução do quadro da diretoria, alteração do exercício social e a não interferência do Conselho Fiscal na alienação de bens imóveis da sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1979.

A DIRETORIA

(T. Nº. 5998 — Reg. Nº 7549 — Dias 19, 20 e 21.12.79)

## Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr\$ 100.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr\$ 50.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: ... Cr\$ 50.000.000,00

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convocados os membros acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete)

de dezembro de 1979, às 16:00 (dezois) horas, na sede social da Companhia, na Avenida Conselheiro Furtado, 506, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais, inclusive elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 10.000,00 (Dez Milhões) em Ações Ordinárias e 10.000.000 (Dez Milhões) em Ações Preferenciais;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 18 de dezembro de 1979.

A DIRETORIA

(T. Nº 5994 — Reg. Nº 7547 — Dias 19, 20 e 21.12.79)

## Companhia Amazônica de Pesca - CIAPESC

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 27 de dezembro de 1979, às 10 (dez) horas, em nossa sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 (Tapaná), nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Fixação dos honorários dos administradores, a prevalecer a partir de 1º de janeiro de 1980;

b) Outros assuntos de interesses sociais.  
Belém-Pa., 19 de dezembro de 1979.

EDDY ALBERTO CURY

Diretor Presidente

(T. nº 6000 - Reg. nº 7557 — Dias: 19, 20 e 21/12/79)

## Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. — M.F. 04.910.469/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 do corrente mês, às 16 horas, em nossa Sede Social, na Rua Municipalidade nº 839, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social.

b) Reforma dos Estatutos,

c) O que ocorrer.



Belém, 10 de dezembro de 1979.

**SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.****JOAQUIM MENDES RIBEIRO**  
Presidente(T. nº 5897 — Reg. nº 7399 — Dias: 14, 19  
20/12/79)**Gaipará Agro-  
Industrial S/A.**

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Gaipará Agro-Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 27 de dezembro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, na Travessa F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

: — Aumento do Capital Social de Cr\$ 3.590.395,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 4.667.513,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, com a consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;

2 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam suspensas as transferências de ações 8 (oito) dias antes da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária.

Belém (PA), 11 de dezembro de 1979.

**HIDETOSHI KUDO**

Diretor

**MUTSUMI SANO**

Diretor

(T. nº 5985 — Reg. nº 7522 — Dias: 18, 19 e  
20/12/79)**Sindicato do Comércio  
Varejista de Gêneros  
Alimentícios no  
Estado do Pará****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores representantes das firmas associadas deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 21 do corrente mês, às 20,00 horas em primeira convocação e às 20,30 em segunda e última, à Trav. Campos Sales,

474, para o fim especial de ser autorizada a aquisição de uma sala, no Edifício Casa do Comércio, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto.

Belém, 17 de dezembro de 1979

**MANOEL DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente

(T. nº 5909 - Reg. nº 7590 - Dia 20.12.79)

**SAVEIRA  
Sabino Oliveira,  
Indústrias S/A.**

CGC. 04.897.666/0001-45

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S/A - SAVEIRA, para a reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 28 de dezembro corrente, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, Belém-Pará, para deliberar sobre:

a) Distribuição de Dividendos, com aproveitamento do saldo da conta Lucros Acumulados, existente no Balanço encerrado em 31.12.78.

b) O que ocorrer.

Belém-Pa, 19 de dezembro de 1979

a) **CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR**

Diretor Superintendente-CPF 000.570.453

b) **ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO**

Diretor Financeiro-CPF 025.279.443-53

(T. nº 6009 - Reg. nº 7589 - Dias 20, 22 e 27.12.79)

**Sindicato do Comércio  
Varejista de Gêneros  
Alimentícios no Estado do Pará****RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA****PARA O EXERCÍCIO DE 1980****RECEITA**

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| 11 - Renda Tributária ..... | Cr\$ 174.000,00 |
| 12 - Renda Social .....     | Cr\$ 30.000,00  |
| Total da Receita .....      | Cr\$ 204.000,00 |

**DESPESA**

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| 21 - Administração Geral .....       | Cr\$ 43.376,00 |
| 22 - Contribuições Regulamentares .. | Cr\$ 68.024,00 |
| 23 - Assistência Social .....        | Cr\$ 76.000,00 |
| 25 - Assistência Técnica .....       | Cr\$ 3.600,00  |

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| Total do Custeio .....           | Cr\$ 191.000,00 |
| 31 - Aplicação de Capitais ..... | Cr\$ 13.000,00  |
| Total Geral .....                | Cr\$ 204.000,00 |



Aprovada em Assembléia Geral Ordinária do dia 29 de novembro de 1979

Belém (PA), 12 de dezembro de 1979

aa) MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

ALBINO NAZIEZENO TEIXEIRA

Tesoureiro

OSMAR VIEIRA DA COSTA

Tec. em Contabilidade

CRC-Pa nº 1069

(T. nº 5909 - Reg. nº 7591 - Dia 20.12.79)

## Agro Pecuária Remanso Açú S/A

C.G.C.M.F. — 04.978.466/0001-17

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

DATA: 10 de dezembro de 1979, às 9,00 horas. LOCAL: Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. CONVOCAÇÃO: — Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 01, 04 e 05 de dezembro de 1979. MESA: Presidente, Sr. Sidney Soares, Secretário Sr. Franklin Soares. DELIBERAÇÕES (1º) — O Presidente expôs aos presentes por ocasião da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1979, fôra aprovado o balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978. Entretanto, ao contrário do que dispõe o Artigo 167 da Lei 6.404 de 15.12.76, não fôra capitalizada a "reserva de capital", resultante da correção monetária do capital realizado e constituída por ocasião do balanço geral, no montante de Cr\$-2.524.742,11 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e onze centavos); para tanto vinha propor aos presentes a incorporação ao capital social, da parcela de Cr\$-2.517.743,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros) destacada da respectiva "reserva de capital" ficando o saldo de Cr\$-6.999,17 (seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e dezessete centavos) para posterior incorporação. Em consequência e de acordo com o Artigo 168 § 2º da Lei 6.404 de 15.12.76, haveria necessidade de corrigir o montante do capital social autorizado, passando o Artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-26.109.220,00 (vinte e seis milhões, cento e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), representado por Cr\$-26.109.220 (vinte e seis milhões, cento e nove mil, duzentas e vinte) ações nominativas do valor nominal de

Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dividido em 6.527.305 (seis milhões, quinhentas e vinte e sete mil, trezentas e cinco) ações ordinárias e 19.581.915 (dezenove milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, novecentas e quinze) ações preferenciais; destas 3.536.372 (três milhões, quinhentas e trinta e seis mil, trezentas e setenta e duas) classe "A" e 16.045.543 (dezesesseis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e três) classe "B". A incorporação dessa "reserva de capital", far-se-á mediante a emissão de ações bonificadas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas aos acionistas, na proporção do número de ações que cada um possuir. Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. (2º) — Foi aprovada a retificação de todos os atos praticados pela Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1979. ACIONISTAS: — Sidney Soares - Presidente; Franklin Soares - Secretário; Sidney Soares, Franklin Soares, Dirceu Baggio de Almeida Jorge, Junie Maria Asprino Soares, Dreyfus Soares, Wilson Soares e Marisa Perúcio Almeida Jorge.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio".

SIDNEY SOARES

Diretor

CPF — 028.037.558-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1454-79 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Remanso Açú S/A.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6005 - Reg. nº 7580 - Dia 20.12.79)

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.  
Cr\$ 106,00



# EDITAIS JUDICIAIS

## ESTADO DO PARÁ Comarca de Castanhal

### EDITAL Nº 02/79

O Dr. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ público a quem interessar possa, que as pessoas abaixo relacionadas se encontram inscritas para o concurso e respectivo preenchimento no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, no Forum de Castanhal, aos cargos que também se realciona abaixo:

#### ESCREVENTE DATILÓGRAFO

- 1 - Maria Raimunda da Cunha
- 2 - Sônia Maria Pires Evangelista
- 3 - Valcilete Borges Cordeiro

#### PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS

- 1 - Francisco Soares da Cruz
- 2 - Rubinelson Dias de Oliveira

#### GUARDA JUDICIÁRIO

- 1 - Nélio Teixeira Monteiro
- 2 - David Luiz Alves da Silva
- 3 - Pedro Paulo Damasceno Rocha
- 4 - Adebral Lima Favacho
- 5 - Nilton Pedro Rodrigues Dantas

#### VIGIA

- 1 - José Rodrigues Dantas

#### SERVENTE

- 1 - Antônia Santos de Matos
- #### AUXILIAR DE BIBLIOTECOMISTA

- 1 - Vitória de Nazaré Dias Lima
- 2 - Maria Eliana Pires Evangelista
- 3 - Maria do Socorro Brito Dantas
- 4 - Maria do Perpétuo Socorro Bessa Cabral
- 5 - Maria de Nazareth da Silva Brito

#### ZELADOR

- 1 - Maria Monteiro da Natividade Cruz

E, para que não se alegue ignorância, vai este edital publicado e afixado no lugar de costume. Eu, (llegível), Secretário do Juízo, o datilografei e subscrevi.

Castanhal, 05 de novembro de 1.979.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 3824)

## ESTADO DO PARÁ Comarca de Castanhal

### EDITAL Nº 03/79

O Dr. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ público a quem interessar possa, que a comissão examinadora ao Concurso Público para preenchi-

mento dos cargos do Quadro do Poder Judiciário do Estado do Pará - Forum de Castanhal, fica assim constituída:

Dra. CÉLIA ASCENÇÃO CAMPOS ARAÚJO MENEZES

Dr. MÁRIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA

Dra. MARIA DE NAZARÉ VAZ DA ROCHA

E, para que não se alegue ignorância, mandou que fosse este publicado e afixado no lugar de costume. Eu, (llegível), Secretário do Juízo, o datilografei e subscrevi.  
Castanhal, 05 de novembro de 1979.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 3824)

## ESTADO DO PARÁ Comarca de Castanhal

### EDITAL Nº 04/79

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ público a quem interessar possa que o programa elaborado para o Concurso Público do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, no Forum de Castanhal, vai abaixo discriminado:

Nível de 1ª a 4ª série do 1º Grau.

Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa.

1 - Redação

2 - Síllaba

- Divisão Silábica

3 - Notação léxica

4 - Acentuação gráfica

5 - Escritas de palavras que envolvem dificuldades

fonéticas com j e g, ss e cs, c e ç, x e ch.

6 - Classes de Palavras:

- Variáveis

- Invariáveis

7 - Emprego do vocabulário:

- Sinônimos

Observação:

A prova será baseada em texto relativos:

- À Língua Portuguesa

- À Relações Humanas.

#### MATEMÁTICA

1 - Conjuntos

- Relação de pertinência, usando os sinais: pertence e não pertence.

2 - Escrever numerais até milhões

3 - Problemas com as quatro operações

4 - Escrever quantias até: 1.000,00

5 - Dobro, triplo, quádruplo e quántuplo e pro-

blemas

6 - Multiplicação e divisão po 10, 100 e 1.000.

7 - Problemas com pequenas expressões, envol-

vendo adição e subtração

#### PROVA DE DATILOGRAFIA

Texto para habilidade.



E para que não se alegue ignorância, vai este edital ser publicado e afixado no lugar de costume. Eu, (llegível), Secretário do Forum, o datilografei e subscrevi.

Castanhal, 05 de novembro de 1.979.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 3824)

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de São Miguel do Guamá

**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO, INTIMAÇÃO DE MARIA DE LOURDES FREIRE.**

A Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da Cidade de São Miguel do Guamá, Sede da Comarca de igual nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão e citação de MARIA DE LOURDES FREIRE, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980), às 10:00 horas, à porta principal do Prédio do Forum local, sito à Travessa Padre Sátiro, s/nº, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado a Executada MARIA DE LOURDES FREIRE, na ação Executiva que lhe move o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, a saber: — "Uma área de terras com 6.000 hectares, inclusive benfeitorias, denominada FAZENDA MIRABELA, situada na altura do Km. 100 da Rodovia PA — 70, município de São Domingos do Capim, nesta Comarca, registrado sob os n.ºs. 6.950 do livro 3-P; 7.097 do livro 3-D e 5.419 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constando existir na área vários posseiros". - Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 19 de março de 1980, às 10:00 horas, no Forum local, para o leilão público a quem mais der. Referida área foi dada em garantia hipotecária ao Exequente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma (01) vez no jornal de grande circulação da Capital, e afixado no lugar público de costume, tendo em vista que a devedora encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica intimada da designação supra pelo presente edital. Dado passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dez (10) dias do mês de dezembro de mil

novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Joaquim Benigno de Brito Nunes, Escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA

Juíza de Direito

(Ext. nº 7584 - Dia 20.12.79)

ESTAO DO PARÁ

## Comarca de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora MARIA IZABEL BENONE SABBÁ, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de José Lopes de Oliveira, por seu procurador judicial, foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exm.a Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará: José Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, militar da reserva remunerada do Exército, Carteira de Identidade Reg. nº 2.924 - Min. Exército, assistido de sua esposa, Maria Helena Vale de Oliveira, brasileira, de prendas do lar, Carteira de Identidade nº 148.651 - Min. Aer., ambos brasileiros, portadores do CIC/MF nº 000.498.912-00, domiciliados e residentes à Rua Boaventura da Silva, nº 307, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por seu advogado infra assinado, inscrito na OAB/PA sob o nº A-150, vem, mui respeitosamente, propor a presente Ação de Demarcação, cumulada com reintegração de posse, contra os proprietários das terras denominadas "Bacabal", seus herdeiros ou sucessores, terras essas situadas na Baía do Sol, entre o igarapé Tauarié e o rio Araci, às proximidades do trecho final da parte continental da Rodovia Belém-Mosqueiro, Distrito do Município de Benevides. Termo Judiciário desta Comarca, com fundamento nos arts. 946, I e 951 do Código de Processo Civil e, art. 569, do Código Civil, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: 1 — O Suplicante é proprietário, senhor e legítimo possuidor de uma parte de um terreno rural denominado "Sítio Bom Jesus" situado na Baía do Sol, distrito do Município de Benevides, Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, Brasil, com a metragem, confinações e limites com a planta do imóvel constando do seguinte: do 1º ao 2º marco, com a margem do Rio Tauarié (setoões transversais); do 2º ao 3º marco, com uma linha reta no rumo de 50º 15' NE, medindo 398,60 metros; do 3º ao 4º marco, com uma linha, reta, no rumo de 29º 54' SW, medindo 390,00 metros; do 4º ao 5º marco, no rumo de 31º 00' SW, com uma linha reta, medindo 1.148,00 metros; do 5º ao 6º marco, no rumo 31º 00' NW, com uma linha reta medindo 1.420,00 metros; do 6º ao 1º marco, fechando o ângulo sem constar rumo e linha reta 1.000 metros; confinando pela frente, com o Rio Furo das Marinhas; pelos fundos, com terras de propriedade da Serraria Santa Rosa; pela lateral direita, com o rio ou igarapé Tauarié; pela lateral esquerda, com as proprie-



dades de S. José Mirim, terras do Bacabal e as de A. George Farah, contendo, atualmente, uma área de 285 ha, 77a, 89ca (duzentos e oitenta e cinco hectares, setenta e sete ares e oitenta e nove centiares) e as benfeitorias constantes de uma casa residencial, coberta de telhas, construção de madeira, com cinco compartimentos; uma área de 50ha (cinquenta hectares) derrubada para plantio de milho, maniva e capim e uma estrada aberta com 12 metros de largura, cortando a área no sentido do comprimento, um galpão construído de madeira, coberto de telhas de barro, adquirido de Sociedade Comercial Imbuzeiro S/A., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas 65vº a 69vº, do Livro 47, do Cartório de Notas do Tabelião Gastão Teixeira Pinto, desta Comarca, devidamente registrada no Livro de Registro Geral r-2 à margem da Matrícula nº 24, em 06 de julho de 1978, no Cartório do Registro de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Santa Izabel do Pará. 2 — A posse da propriedade acima descrita, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sob o nº 054.033.003.840-9, em nome de Pedro Amândio de Farias — espólio, até o exercício de 1977, e recadastrado em nome do Suplicante, tem seus limites devidamente assinalados por marcos, respeitados pelos confinantes, à exceção dos Suplicados, que vêm turbando a posse mansa e pacífica do Suplicante, impedindo que sejam concluídos os trabalhos que vinham sendo executados, atitude que foi objeto de pedidos de providências à autoridade policial, inclusive de parte de V. Exa., como comprovam os documentos anexados à presente, sob os nºs 4/7. 3 — Assim, tomando-se por base o levantamento topográfico cuja planta está anexada sob o nº 12, o Suplicante pretende, por via da presente ação, tornar certos os limites de sua propriedade com as dos confinantes Suplicados. 4 — Outrossim, conforme ficará demonstrado com o processo demarcatório, os Suplicados invadiram parte da propriedade do Suplicante, ali se instalando, sob a alegação de a eles pertencer. 5 — Desta forma, tendo havido esbulho na posse do Suplicante, justifica-se a cumulação do pedido de reintegração de posse, nos termos do art. 292, do Código de Processo Civil e com fundamento no art. 951, do mesmo diploma legal, para ser executado após a homologação da demarcação, pois com ela se positivará. Face ao exposto, requer a V. Exa. a citação, por edital, nos termos do art. 231, I e II, do Código de Processo Civil, dos Suplicados, proprietários das terras denominadas "Bacabal", seus herdeiros ou sucessores, para, na qualidade de confinantes do imóvel, pela lateral esquerda, responderem aos termos da presente ação, na qual se pede, preliminarmente, a demarcação e, posteriormente, a reintegração de posse da área invadida, bem como a condenação dos Suplicados ao pagamento das custas e honorários advocatícios, e perdas e danos porventura apurados, nos justos termos do art. 921, do Código de Processo Civil. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), são os Termos em que, Pede deferimento. Santa Izabel do Pará, 10 de dezembro de 1979. (a) Aluisio Meira, Advogado. DESPACHO: R. hoje às 10:45 horas. Cite-se na forma requerida. O prazo para o edital será de trinta (30) dias, na forma do disposto no art. 232, item IV do CPC. Santa Izabel, 12.12.79. (a) Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. E para que chegue

ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Ilegível), Escrevente Juramentada, subscrevi.

MARIA IZABEL BENONÉ SABBÁ

Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará  
(T. Nº 6004. Reg. nº 7579. Dia: 20.12.79)

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Altamira

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO  
DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO Nº 399/79

A Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA — Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente "EDITAL", virem ou dele por qualquer outro meio, tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam aos AUTOS CÍVEIS Nº 399/79, DE PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE, em que é requerente: AGRO-EXTRATIVA RIO IRIRI LTDA. — AGETRIL, e requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA—PARÁ, nos termos da inicial e despacho a seguir transcrito: — EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA—PARÁ. AGRO-EXTRATIVA RIO IRIRI LTDA. — AGETRIL, estabelecida nesta praça de Altamira, por seu advogado, no fim assinado, ambos qualificados no mandato anexo, vem, respeitosamente, nos termos do art. 861, do Código de Processo Civil e demais de Lei, vem perante V. Exa., para as finalidades de Lei e de Direito, e segurança de seus direitos possessórios, perante quem de direito no SERINGAL SÃO JORGE, à margem direita e esquerda do rio Iriri, afluente do rio Xingu, limitando-se, o primeiro, com a frente para o rio Iriri, à margem direita, cortado ao centro pelo Igarapé Baiá, onde mede seis mil (6.000 metros), pelo lado direito com terras de Benedito Batista da Gama, pelo lado esquerdo com terras de Benedito Batista da Gama, medindo em ambos os lados cinco mil (5.000) metros, e pelos fundos com terras de Benedito Batista da Gama, onde mede seis mil (6.000) metros, com a área total de 3.000 (três mil) hectares, com casa de moradia, barracão seringais e castanheais, roçados anuais e culturas efetivas. Cadastrado no INCRA, sob o nº 044.016.001.856/9, o segundo, com frente para o rio Iriri, à margem esquerda, cortado ao centro pelo Igarapé Cateté, onde mede seis ml (6.000) metros, pelo lado direito com terras de Benedito Batista da Gama, pelo lado esquerdo com terras de Benedito Batista da Gama, medindo em ambos os lados cinco mil (5.000) metros, e pelos fundos com terras de Benedito Batista da



Gama, onde mede seis mil (6.000) metros, com a área de três mil (3.000) hectares, com casa de moradia, barracão, seringais e castanhais, roçados anuais e culturas efetivas, Cadastrado no INCRA, sob o nº 044.016.001.864/0. A posse é mansa e pacífica em ditos seringais, e unindo a de seus antecessores, é de várias dezenas de anos, conservada através de estradas de seringais e castanhais, barracões, casas de moradias para seringueiros, roçados em renovações anuais e novas, fruteiras diversas, defesa e conservação da mata em caráter permanente, extraindo seringa e castanha destinadas a exportação anual de cada safra, ainda mantendo para conservação e testemunhas, velhos e novos seringueiros, com extração de seringa, colheita de castanhas e plantios de roçados, etc., como testemunho oficial, mantém cadastramento do INCRA, pagamento de Imposto da Terra e produção, especialmente para exportação de seringa e produção, sem qualquer interrupção e protesto público ou privado, se mantém a posse integral de referidos seringais e domínio de fato, com exclusão de qualquer outro. Para os fins de perpétuo memória pública de suas posses, servir de prova em processo regular, propor ações e obrigações de citações iniciais da firma requerente, em qualquer alegação e requerimento judicial e extra-judicial sobre ditos imóveis, pede a V. Exa., se digne marcar audiência de Justificação do Alegado, depoimento de testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação e vão arroladas a final, publicando-se a presente petição, e respectivo despacho, para conhecimento de ausentes e desconhecidos interessados, através de Edital no Orgão Oficial do Estado. Pede a V. Exa., se digne em mandar publicar edital de citação com o prazo de Lei, julgando a final o processo, incluindo a planta que vai anexo, dando de tudo conhecimento ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e o Estado na pessoa de seu representante legal nesta cidade, Orgão do Ministério Público. Dá-se a presente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos Mil Cruzeiros). Nesses Termos. Espero Deferimento. Altamira-Pa, 04 de setembro de 1.979. a) George Telles da Cruz - Advogado-OAB-Pa, G-13-CPF 008.462.362. Ról de Testemunhas. a) EMILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, na Primeiro de Janeiro, nº 1.835, CPF/MF. nº 004.984.082/72. b) SEBASTIÃO LÚCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Primeiro de Janeiro nº 1.805, CPF/MF nº 004.983.352/91. (a) CICERO BENICIO MAIA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente neste Município na Fazenda Água Azul, portador do CPF/MF nº 006.071.262/72. Despacho: D. e A. Concluso. Altamira, 05.09.79. (a) Mair Guimarães Moraes. Distribuição nº 1.348. Ao Cartório do 1º Ofício. Altamira, 19.08.79. O. França Barbosa - Distribuidor. Despacho: R.H. Designo o dia 22 de janeiro do ano vindouro, às 10 horas, para a audiência de justificação, expeça-se edital, na forma do pedido na inicial, com o prazo de 20 dias fazendo-se as publicações a que se refere o inciso III do art. 232 do Código de Processo Civil. 2. Proceda-se a citação mediante Carta Precatória, à Comarca de Belém-

Pa, do ITERPA (Lei 4.584, de 18.10.75, art. 16 e seus parágrafos) e do INCRA (na forma do Dec. Lei 1.164, de 1º.04.71, art. 1º, inciso I e 2º). Intime-se. Altamira, 21 de novembro de 1979. (a) Marta Inés Antunes Lima. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, João Moreira da Silva, escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÉS ANTUNES LIMA  
Juíza de Direito da Comarca de Altamira  
(T. nº 6008 - Reg. nº 7583 - Dia 20.12.79)

### ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Altamira

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO Nº 383/79

A doutora MARTA INÉS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL**, virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam, aos **AUTOS CÍVEIS nº 383/79, de PEDIDO DE USUCAPIÃO**, em que são requerentes **ACIOLINO RAMOS E SUA MULHER, DONA ANTONIA FRANCISCA XAVIER RAMOS**, e requerido **OSÓRIO DE OLIVEIRA FREITAS E OUTROS**, nos termos da inicial e despacho a seguir transcritos: — Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira-Pará, Aciolino Ramos e sua mulher dona Antônia Francisca Xavier Ramos, brasileiros, marido e mulher seringalistas, domiciliados no Seringal São Francisco desta Comarca, portadores do CPF/MF. nº 082.474.592/34, por seu procurador no fim assinado, George Telles da Cruz, inscrito na OAB-Secção do Pará, sob o nº G-13, CPF. nº 008.462.362, com escritório no Edifício Fátima Sala 902, à rua 28 de Setembro 269, Belém-Pará, todos qualificados no mandato anexo (doc. 02), vem perante V. Exa., requerer a presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, na área a seguir especificada, e enquadrada, de direito e de fato, no artigo 530 do Código Civil, conforme passa a expor: — I — Os petionários em virtude de contrato com o Banco da Amazônia S.A., pagarão os débitos de Osório de Oliveira Freitas, seus filhos, com pleno acordo destes como provam os avais das promissórias, que vão anexas, num valor de Cr\$ 681.142,50 (seiscentos e oitenta e um mil cento e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos). II — Em virtude desses pagamentos de Cr\$ 681.142,50, liquidando Promissórias, ficou definitivamente implemen-



tado o contrato estabelecido, entre o Banco da Amazônia S.A., Osório de Oliveira Freitas, os filhos deste, de nomes Agenor de Oliveira Freitas, Jurandir de Oliveira Freitas, Jairo de Oliveira Freitas, e os petionários, através do qual, os seringais pertencentes a Osório e seus filhos, passaram a pertencer aos petionários. III — Todos os documentos comprovando as propriedades de Osório e seus filhos, ficaram arquivados no Banco da Amazônia S.A., que assegurava os direitos de propriedade de Osório e seus filhos os financiamentos bancários, dos mesmos, e as garantias jurídicas dos petionários, através do contrato que estes fizeram, com o Banco, Osório e seus sucessores. IV: A Amortização das promissórias conforme se verifica do vencimento de cada uma delas, demonstram que a implementação do contrato entre os petionários, Osório e seus descendentes se realizou de 17 de outubro de 1.957 a 17 de outubro de 1.966, com o pagamento final da última promissória, daí para cá o contrato de venda das propriedades de Osório e seus filhos, para os petionários, ficou dependendo apenas de registro de Imóveis nos termos do Artigo 530 Inciso I do Código Civil, mas ocorre que em virtude do tempo delongado, das transformações bancárias, pois o Banco da Amazônia S.A., era naquela época em 1966 o Banco de Crédito da Amazônia S.A., sucessor do Banco da Borracha S.A., tais documentos não são atualmente encontrados e Osório e seus filhos não residem mais nesta cidade, e cumpriram seu contrato com os petionários, quando a estes entregaram as propriedades que venderam para liquidação de seus débitos bancários, não tendo eles como vendedores qualquer obrigação para com os compradores e petionários. V — Os contratos de financiamentos, com o então Banco de Crédito da Amazônia S.A., Osório e seus filhos e os petionários, foram todos eles, realizados com relação ao Seringal São Francisco, envolvendo nessa denominação dada pelo referido Osório, as propriedades denominadas SANTO ANTONIO DO ASSOBIÓ E SÃO SEBASTIÃO, adquiridas do Estado do Pará, através da Diretoria Geral da Repartição de Obras Terras e Viação do Estado do Pará, respectivamente, por Cordolina Maria de Freitas e Carolina Maria de Freitas, conforme Títulos hábeis, registrados naquela repartição no livro nº 01 (hum) às fls. 04 de 30.12.1.901 e fls. 13, de 09.03.1.903, naquela época Município de Souzel. VI — Pela data da primeira promissória, 17 de outubro de 1.956, que confere com o primeiro contrato de financiamento bancário, feito com o Banco de Crédito da Amazônia S.A. verificou-se que o petionário, que se encontra na posse plena e pacífica do Seringal São Francisco, que envolve a propriedade de Osório, Cordolina e Carolina, de Oliveira Freitas, acima especificadas todas com a denominação atual de São Francisco, pelo período de mais de vinte (20) anos sem se contar com o direito dos petionários de unir suas posses aos antecessores o que nos termos do artigo 552 do Código Civil, que dará um período de mais de setenta (70) anos. VII — Que desde seus

antecessores a área de terras São Francisco, dentro dos Limites usuais, de extensão de Seringa e castanha, se estendem dentro dos seguintes limites, pela Frente com a margem esquerda do rio Xingu, pelo lado direito ou de cima com o Igarapé São Francisco, pelo lado esquerdo ou de baixo com o Igarapé Pombal antigo Pontal, e pelos fundos com terras de quem de direito. Legitimamente Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, sob o nº 044.024.272.302, para pagamento de Imposto Territorial Rural-ITR. VIII — O Decreto-Lei 9.760 de 05.09.1.946 que trata sobre bens imóveis da União, estabelece no seu art. 5, letra F, que "Mutatis Mutandi", não são devolutas as terras que se acharem, em posse pacífica e ininterrupta, por mais de trinta (30) anos, independentes de justo título e boa fé, além disso, tem-se de observar por obrigação legal. a) Que a presente petição trata de terras adquiridas em Regime anterior ao Código Civil, com toda a tradição da Lei nº 601, de 18.09.1.850, e seu regulamento Dec. 1.318 de 30.01.1.854; b) Que este regulamento, no seu Artigo 22, estabelece que **TODO POSSUIDOR DE TERRAS QUE TIVER TÍTULO LEGÍTIMO DE AQUISIÇÃO DE SEU DOMÍNIO, QUER AS TERRAS QUE FIZEREM PARTE DELE TENHAM SIDO ORIGINALMENTE ADQUIRIDAS POR POSSE DE SEUS ANTECESSORES, QUER POR CONCESSÃO DE SESMARIAS NÃO MEDIDAS, OU CULTIVADAS, NEM CONFIRMADAS, SE ACHA GARANTIDO EM SEU DOMÍNIO QUALQUER QUE FOR A SUA EXTENSÃO POR VIRTUDE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO III DA LEI 601, QUE EXCLUI DO DOMÍNIO PÚBLICO DE QUE CONSIDERA COMO NÃO DEVOLUTAS TODAS AS TERRAS QUE SE ACHAREM EM DOMÍNIO PARTICULAR POR QUALQUER TÍTULO LEGÍTIMO,** e no seu artigo 23, reza estes possuidores, bem como os que tiverem terras, havidas por Sesmaria e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso, por falta de cumprimento das condições, de medição, confirmação, e cultura, não têm precisão de revalidação ou legitimação nem de novos títulos, para poderem gozar hipotecar ou alienar os terrenos que se acham em seu domínio. c) Que desde os seus antecessores incluindo Osório de Oliveira Freitas e antecessores desse, toda a área em requerimento, vêm sendo cultivadas, especialmente em indústria extrativa de produtos regionais, especialmente seringa e castanha do Pará, atualmente Castanha do Brasil fatos que, em virtude da Lei e Regulamentos citados e das Leis posteriores do Estado, excluem ditas áreas de qualquer caráter devoluto. d) Que a aquisição do petionário e seus antecessores se fundamentou no princípio ainda hoje adotado pelo **ESTATUTO DA TERRA, Lei 4.504 de 30.11.1.964, Parágrafo I do artigo 10. Somente se admitirá a existência de imóveis rurais, de propriedade Pública... em Caráter transitório, desde que não haja viabilidade de transferi-lo, para propriedade privada. Tanto assim, é, que no mesmo Estatuto,**



foi vedada a Letra E do Artigo 17, que procurava admitir a reversão à Posse do Poder Público de Terras de sua Propriedade, indevidamente ocupadas e exploradas a qualquer título por terceiros. Isso, é, a confirmação exata de que a Lei não permite, a existência de posse ilegítima em terras devolutas, todas são legítimas principalmente se tais terras não foram discriminadas pelo Poder Público, dado, que só pode ser considerada devolutas de propriedade exclusiva do Estado para fins de evitar posse legítima de estranhos, aquelas terras devolutas que forem discriminadas na forma da Lei. Tanto isso é verdade, que o próprio Estado, seguindo o exemplo da União, estabelece o Instituto da Discriminação de Terras Devolutas. Ante o exposto, Nobre Julgador a circunstância de tempo, de contrato anterior de aquisição de domínio, com posse mansa e pacífica, por mais de meio século os peticionários, são legítimos proprietários, pelo Instituto da prescrição em seu favor, assegurando-lhes direito, domínio e propriedade, nos termos do artigo 930 Item III, 550 a 553, do Código Civil, os peticionários para fins de Tradição da área em USUCAPIÃO, através do Registro de Imóveis, requer a V. Exa., se digne marcar a prévia Audiência de Justificação de Posse, exigida por Lei, para os fins da tradição alegada, através de sentença, devidamente registrada, ouvindo-se as testemunhas no final arroladas, determinando a citação diretamente se forem encontrados, os sucessores de Cordolina Maria de Freitas, Carolina Maria de Freitas, Osório de Oliveira Freitas, Agenor de Oliveira Freitas, Jurandir de Oliveira Freitas e Jairo de Oliveira Freitas, e respectivamente mulheres se casados forem, citando-se por Edital os ausentes e desconhecidos, e pessoalmente os confidentes nesta comarca, e o Ministério Público, cientificando-se por Carta registrada a fim de que manifeste ao seu interesse, o representante da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, e afinal o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, confirmando a propriedade dos requerentes, nos limites do mapa e memorial descritivo que vão anexo, ficando assim devidamente justificada através de Sentença a favor dos requerentes, e legítima propriedade dominial destes na área de terras descrita, condenando-se algum contestante ao pagamento de custas despesas processuais, honorários de advogado e demais cominações de direito. Protestam por todos qualquer gênero de provas, em direito admitidas, e dão a Causa o Valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). Nestes Termos é que pede e espera deferimento. Altamira, Pa, 19 de junho de 1.979. (a) George Telles da Cruz, George Telles da Cruz Advogado. Despacho. D.A. Concluso. Altamira - 02-07-79. (a) Mair Guimarães Moraes. Distribuição: 1.311-Ao cartório do 1º Ofício. Altamira 10.07.79. (a) O. França Barbosa. Distribuidor. Despacho. Designo o dia 31 de janeiro vindouro, às 10 horas para a audiência de Justificação. Proceda-se a citação na forma do requerido no petitório inicial. O Edital ex-

pedido, com o prazo de 20 dias, deverá ser publicado uma vez no Órgão Oficial e duas vezes em jornal local. Expeça-se, outrossim, carta Precatória à Comarca de Belém-Pa, para a citação do ITERPA, Instituto de Terras do Pará e INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Cite-se o Ministério, digo. Cite-se o Município e M.P. Atm, 27.11.79. Marta Inês Antunes Lima - Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e jornal local, e afixado nos lugares de costume nesta comarca. Dado e passado nesta cidade de Altamira. Estado do Pará, cartório do 1º Ofício, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 1.979. Eu, João Moreira da Silva, escrivão, datilografei e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da Comarca de Altamira

(T. nº 6007, Reg. nº 7582 - Dia: 20/12/79)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Miguel da Silva Oliveira, Perseverando Dias Gonçalves, Heraldo Soeiro Mourão, Cecília Rodrigues da Silva, (Emitentes), Judith Benathar Mourão, Gustavo Pedreira Lapa, Aluísio Braz de Souza, (Avalistas), Imp. Coml. Altamira Ltda. Xingú Madeireira Ltda., Maria do Carmo Silva de Assis, Araçagi - Agro Indl. Ltda., Cogem - Com. Geral de Merc. Ltda., Hermes Antônio Melo, Emanuel Souza Loureiro, Cláudio Corrêa Trindade, Cobraice Cia. Brasileira Ind. Com. de Madeiras, Maria Nadir de Farias que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte Com. e Div. de Mat. Didáticos, Banco Sul Brasileiro, Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Lar Brasileiro S/A., Banco América do Sul S/A., Banco do Brasil S/A., Adap S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco da Amazônia S/A para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, quatro (04) notas promissórias e onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-870,00/ Cr\$-35.000,00/12.000,00 /130.000,00/ 58.976,00/ 69.000,00/76.000,00/2.000,00/3.000,00/ 15.381,70/ 16.973,75/1.540,00/6.592,00/2.512,00/2.512,00/2.417,00 2.417,00/4.945,00 vencimentos vários por V. Ss. Emitidas, Avalizadas e não pagas, a favor de Com. e Div. de Mat. Didáticos, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Comsseg Soldas Equip. de Seg. Ltda., Trans-art Transp. Naveg Com. Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Cobrás, Adap S/A, I. N., Crespim Máq. Mot. Ltda., Disrel, Distr. Eldorado S/A. Amed-Amazonia Equipamentos Florestais digo Equip. Florestais Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss.



cientos desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 19 de dezembro de 1979.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(T. nº 6010 - Reg. nº 7588 - Dia 20.12.79)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Velce Laine Diniz Faria - NP - Cr\$ 6.600,00/ Jorge da Silva Maciel - NP - Cr\$ 840,00/ José do Carmo Pereira Filho - NP - Cr\$ 2.864,00/ Reinando P. Ramos - NP - Cr\$ 1.000,00/ Benjamim Costa Meirim - CH - Cr\$ 1.870,00/ J. Modesto & Cia Ltda - DP - Cr\$ 7.000,00/ L. L. da Costa - DP - Cr\$ 3.066,66/ Reimaq Equip's de Escrit. Ltda - DP - Cr\$ 3.200,00/ Maria Izaira Nascimento Monteles - DP - Cr\$ 1.721,00/ M. O. Silva Matini - DP - Cr\$ 3.132,00/ Casa das Redes Norte Ltda - DP - Cr\$ 19.500,00/ Antonio Maria da C. Vila Nova - NP - Cr\$ 1.113,00/ Elias Oliveira Santos - NP - Cr\$ 1.764,00/ Jorge Augusto Barbosa - NP - Cr\$ 634,00/ Maria da Consolação Amaral Ferreira - NP - Cr\$ 7.304,00/ Manoel Teixeira de Souza - NP - Cr\$ 3.220,00/ Stelinai Costa de Abreu - NP - Cr\$ 2.250,00/ Importadora Coml. C. A. Silva - DP - Cr\$ 17.000,00/ Lira & Azevedo Ltda - DP - Cr\$ 5.184,00/ Santos e Nascimeto & Cia Ltda - DP - Cr\$ 3.651,50/ Raimundo Assunção Alves - NP - Cr\$ 7.576,00/ Raimundo Luiz Correa Matos - NP - Cr\$ 414,00/ Wilkens Ribeiro da Silva - NP - Cr\$ 3.320,00/ Amalio Gomes Parente - DP - Cr\$ 4.160,00/ Raimundo Pereira de Lima - DP - Cr\$ 1.863,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de dezembro de 1979

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Negível

P/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 6002 - Reg. nº 7569 - Dia: 20/12/79)

## Justiça Federal de Primeira Instância

### EDITAL

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente Edital e na forma do que dispõe o Parágrafo Único do artigo 439 do Código de Processo Penal, faz saber a quem interessar possa que estão alistados para compor o Tribunal

do Júri Federal as pessoas a seguir relacionadas:

- 1) Abelardo da Silva Oliveira, Servidor Público - SUDAM;
- 2) Abelardo de Sena Favach, Advogado - A-370;
- 3) Abmael Costa Borges - Servidor Público - EBCT;
- 4) Abraham Assayag, Advogado - A-315;
- 5) Adalberto Chaves de Carvalho; Advogado - A-293;
- 6) Adamor Andrade do Couto, Servidor Público - SUDAM;
- 7) Ademar Dauvergne Mendes Lima, Estudante - CESEP;
- 8) Adilson Renato Bentes Marcez, Advogado - A-205;
- 9) Adrilene de Menezes Pepes, Estudante - CESEP;
- 10) Agildo Monteiro Cavalcante, Advogado - A-336;
- 11) Albele da Silva Azevedo, Advogado - A-273;
- 12) Albenize Gatto Cerqueira, Servidor Público - IAPAS;
- 13) Alberto Brandão Rodrigues; Advogado - A-268;
- 14) Alberto Ivo Coelho, Servidor Público - SUDAM;
- 15) Alcir Santos de Oliveira, Advogado - A-234;
- 16) Adelina da Silva Pereira, Estudante - UFFa;
- 17) Alexandre Adolfo de Barros Pinto, Servidor Público - EBCT;
- 18) Alfredo Fernando Donza Miglio, Servidor Público - SUDAM;
- 19) Altair Costa Segtowich, Advogado - A-362;
- 20) Altair Guimarães Carneiro, Advogado - A-277;
- 21) Aluizio Afonso Brandão Ruffeil, Advogado - A-280;
- 22) Alvaro Alberto Engellard Norat, Advogado - A-317;
- 23) Ana Amélia Corrêa de Gouveia, Servidor Público - SUDAM;
- 24) Ana Cristina Martins Pinto, Servidor Público - CEF;
- 25) Ana Cristina Soares Labad, Servidor Público, EBCT;
- 26) Ana Lúcia Cardoso Rosal, Servidor Público - CEF;
- 27) Ana Lúcia da Silveira, Servidor Público - SUDAM;
- 28) Ana Lúcia dos Santos Araújo, Servidor Público - IAPAS;
- 29) Ana Maria Botelho Xavier, Servidor Público - CEF;
- 30) Ana Maria de Brito Azevedo, Servidor Público - EBCT;
- 31) Ana Nelly Henderson de Oliveira - Estudante - CESEP;
- 32) Ana Maria Assunção Comesanha, Servidor Público - CEF;
- 33) Andréa Lobato Benchimol, Advogado - A-282;
- 34) Anísio Francisco da Silva, Servidor Público - EBCT;
- 35) Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins, Advogado - A-318;
- 36) Antonio Alberto Reis, Estudante - UFFa;
- 37) Antonio Augusto Bellard Pereira, Advogado - A-373;
- 38) Antonio Baetas de Oliveira, Estudante - CESEP;
- 39) Antonio Carlos Carneiro, Servidor Público - SUDAM;
- 40) Antonio Carlos Cruz Silva, Advogado - A-332;
- 41) Antonio Carlos Miranda Santos, Estudante - UFFa;
- 42) Antônio Carlos Urbano Sarmanho, Servidor Público - EBCT;
- 43) Antonio Chaves Lemos, Servidor Público - INAMPS;
- 44) Antonio Ferreira de Souza, Estudante - CESEP;
- 45) Antonio José Souza de Queiroz, Advogado - A-297;
- 46) Antonio Mathias Lopes, Estudante - UFFa;
- 47) Antonio Orlando de Almeida Lins, Advogado - A-324;
- 48) Araceli Fail Cordeiro, Estudante - UFFa;
- 49) Aracy Fortunato Castro, Servidor Público - CEF;
- 50) Aracy Tocantins Lobato de Paiva, Servidor Público - SUDAM;
- 51) Argeu Rocha Tupinambá, Servidor Público - CEF;
- 52) Aristóteles Queiroz de Vilhena, Servidor Público - INPS;
- 53) Armando de Souza Santana Junior, Estudante - UFFa;
- 54) Armando Sawada, Advogado - A-289;
- 55) Armando Soutello Cordêiro, Advogado - A-334;
- 56) Arnando Tavares Neves, Advogado - A-271;
- 57) Artur da Cos-



ta Tourinho Neto, Advogado - A-340; 58) Artur Paulo Bezerra de Melo, Advogado - A-371; 59) Augusto Domingues das Neves, Servidor Público - CEF, 60) Aurea Pereira Lindoso, Servidor Público - SUDAM; 61) Aurival Jorge Pardaul Silva, Servidor Público - CEF; 62) Benedito José Ribeiro Duarte, Servidor Público - INPS; 63) Bernardete Maria Lobato de Souza, Servidor Público - EBCT, 64) Biato Máximo Loureiro, Estudante - CESEP, 65) Brasilina de Fátima Airosa Pinto, Servidor Público - CEF; 66) Carlos Alberto da Motta Bacelar, Estudante - CESEP; 67) Carlos Artur Leão Veloso, Servidor Público - INPS; 68) Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha, Advogado - C-130-A; 69) Carlos Cavalcante da Silva, Advogado - C-137; 70) Carlos de Jesus Dias Mota, Servidor Público - CEF; 71) Carlos Martins Azevedo, Estudante - UFFa; 72) Carmen Albertina das Graças Pereira Hage, Servidor Público - INPS; 73) Carmem Dolores Martins, Servidor Público - INAMPS; 74) Carmem dos Santos Peres, Servidor Público - CEF; 75) Carmen Silva Jorge, Estudante - UFFa; 76) Carmen Sylvia Cardoso da Silva, Estudante - UFFa; 77) Carolina Dias Nery Ferreira, Servidor Público - INPS; 78) Célia Maria de Abreu Lima, Servidor Público - CEF; 79) Celia Menezes de Oliveira, Servidor Público - INPS; 80) Célio Milhomem de Sousa, Servidor Público - EBCT; 81) Celsa Pereira dos Santos - Estudante - CESEP; 82) Chefic Rachid El-Husny Filho, Servidor Público - EBCT; 83) Clauber Brandão de Sá, Advogado - C-133; 84) Claudete Alves da Costa Reis, Estudante - CESEP; 85) Cláudio Jackson Costa, Servidor Público - SUDAM; 86) Cléa Pena Barbosa, Servidor Público - CEF; 87) Consuelo Arruda de Araújo - Estudante - UFFa; 88) Dalton Cordeiro Lima Junior, Servidor Público - CEF; 89) Daniel Matos Brito Nicolau da Costa - Servidor Público - CEF; 90) Daniel Portal Castanheide; Servidor Público - SUDAM; 91) Dario de Carvalho Costa, Servidor Público - INPS; 92) David de Queiroz Bezerra, Servidor Público - EBCT; 93) Decio Raul Piazero, Estudante - UFFa; 94) Demetrio Artur da Mota Medrado, Advogado - D-77; 95) Deolinda Maria Amador Sampaio, Advogado - D-73; 96) Diane Ferreira da Mata, Servidor Público - EBCT; 97) Dilma dos Santos Amaral, Servidor Público - EBCT; 98) Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida, Servidor Público - INAMPS; 99) Dionisio Bentes Rodrigues do Couto, Servidor Público - IAPAS; 100) Dolores de Souza Lima, Advogado - D-70; 101) Dolores Vilhena Nobre, Servidor Público - SUDAM; 102) Edgardo dos Santos Cardoso, Servidor Público - INAMPS; 103) Edilson da Silva Cardoso, Estudante - CESEP; 104) Edith da Conceição Rodrigues Lobo, Servidor Público - CEF; 105) Edivaldo de Jesus Prado Ribeiro, Estudante - UFFa; 106) Edivaldo Nilson de Moraes Esteves, Servidor Público - IAPAS; 107) Edson José Franco Veras, Estudante - UFFa; 108) Edson Raimundo de Oliveira Abreu, Servidor Público - EBCT; 109) Eduardo Fernandez Vasques, Advogado - E-141; 110) Eduardo Flávio de Lacerda Marçal, Advogado - E-151; 111) Eduardo Mozart Souza Gomes, Servidor Público - CEF; 112) Edvaldo Noronha Tavares, Estudante - UFFa; 113) Edvanil Vieira da Silva, Estudante - UFFa; 114) Edwiges Conceição Rocha de Moraes, Servidor Público - CEF; 115) Elcy Maria Santos, Advogado - E-143; 116) Eleonora Márcia Moura dos Santos, Servidor Público - CEF; 117) Eliana Maria de Oliveira Rocha, Estudante - UFFa; 118) Elizafã de Souza Machado, Estudante - CESEP; 119) Elody Boulhosa Nassar, Advogado - E-146; 120) Elson Castro, Servidor Público - SUDAM; 121) Elza Maria Vieira Fonseca, Servidor Público - CEF; 122) Elzira Oliveira da Silva - Advogado - E-132; 123) Eneida Maria Lima Figueiredo, Servidor Público - EBCT; 124) Ernesto Ohasch, Servidor Público - CEF; 125) Estelio Raimundo Camara de Jesus, Estudante - UFFa; 126) Eugênia Sandra Fonseca do Nascimento, Servidor Público - INPS; 127) Eulina Maria da Silva, Estudante - CESEP; 128) Eunice Silva Lavareda, Servidor Público - EBCT; 129) Eva Maria Santos Leão, Servidor Público - SUDAM; 130) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Servidor Público - CEF; 131) Felix Stretti Filho, Servidor Público - INAMPS; 132) Fernando de Jesus Martins Pinto, Servidor Público - SUDAM; 133) Fernando Luiz Chaves Bonfim, Servidor Público - EBCT; 134) Fernando Machado da Silva Lima, Advogado - F-74; 135) Fernando Rosa da Silva, Estudante - UFFa; 136) Flaviana Neri Ribeiro, Servidor Público - CEF; 137) Flor de Maria Castelo Branco, Estudante - CESEP; 138) Francisco Batista Filho, Servidor Público - CEF; 139) Francisco Carlos Neves da Silva, Servidor Público - IAPAS; 140) Francisco Correia, Estudante - CESEP; 141) Francisco de Assis Melo dos Santos, Servidor Público - INPS; 142) Francisco José Cunha de Araújo, Servidor Público - INAMPS; 143) Francisco Laercio Benicio Borges, Advogado - F-92; 144) Francisco Pedro Jucá, Estudante - CESEP; 145) Francisco Rohan de Lima, Advogado - F-88; 146) Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, Advogado - F-82; 147) Francisco Soares Napoleão, Estudante - CESEP; 148) Geraldo de Jesus Daltro Cunha, Advogado - G-53; 149) Gervásio Bandeira Ferreira, Advogado - G-54; 150) Gilberto Jorge Silva da Costa, Advogado - G-49; 151) Gilda da Silva Lima, Servidor Público - SUDAM; 152) Graça Maria Santiago de Queiroz, Servidor Público - EBCT; 153) Helena Conceição de Souza, Estudante - CESEP; 154) Helena Maria Silva Carneiro, Estudante - CESEP; 155) Heliacy Izabel da Silva Gondim, Servidor Público - CEF; 156) Hélio Rocha da Silveira Pinto, Servidor Público - IAPAS; 157) Heliomar Gonçalves Matos Filho, Estudante - CESEP; 158) Hilton de Oliveira Souza, Servidor Público - SUDAM; 159) Hinton Barros Cardoso, Estudante - CESEP; 160) Ieda Ribeiro Chaves, Servidor Público - SUDAM; 161) Iranilde Soares Barata, Estudante - UFFa; 162) Iris Sales Púpio Reis, Servidor Público - CEF; 163) Isan Eládio Silva Guimarães, Servidor Público - CEF; 164) Israel Pitts Carneiro, Servidor Público - EBCT; 165) Ivan Luiz Vieira Rickmann, Servidor Público - SUDAM; 166) Jair Ferreira, Servidor Público - SUDAM; 167) Janete Oliveira Bordalo, Servidor Público - SUDAM; 168) Jayme Forbino Negrão da Silva, Servidor Público -



SUDAM; 169) Jean Roberto da Silva Houat, Estudante - CESEP; 170) Jefferson Júpiter Sena Lopes, Servidor Público - SUDAM; 171) Joana Tavera dos Santos - Servidor Público - INAMPS; 172) João Alves da Silva, Servidor Público - SUDAM; 173) João Augusto da Silveira, Servidor Público - INPS; 174) João Augusto Ferreira de Souza, Servidor Público - EBCT; 175) João Batista de Araújo Santos, Estudante - UFFa; 176) João de Mendonça Alho, Estudante - UFFa; 177) João Nazareno Teixeira Ladeira, Estudante - CESEP; 178) Joaquim Boulhosa, Servidor Público - SUDAM; 179) Joaquim Vaz Pereira Junior, Servidor Público - INPS; 180) Jorge Carlos Magalhães e Silva, Servidor Público - EBCT; 181) Jorge Quinteiros Jacob, Servidor Público - CEF; 182) José Augusto S. Adrião, Estudante - UFFa; 183) José Bastos de Albuquerque, Servidor Público - EBCT; 184) José Carlos da Silva Barroso, Servidor Público - EBCT; 185) José Caubi Campos Tavares, Servidor Público - EBCT; 186) José de Ribamar Cardoso, Servidor Público - SUDAM; 187) José Geraldo de Jesus Paixão, Estudante - CESEP; 188) José Geraldo de Lima Araújo; Servidor Público - IAPAS; 189) José Heirônimo da Silva Vieira, Servidor Público - INPS; 190) José Homero Ferreira dos Santos, Servidor Público - SUDAM; 191) José Luiz da Silva Gondim, Servidor Público - CEF; 192) José Maria Bentes, Servidor Público - EBCT; 193) José Maria C. de Farias, Estudante - UFFa; 194) José Maria Cabral Rezende; Servidor Público - SUDAM; 195) José Maria Gomes da Gama, Estudante - UFFa; 196) José Maria Sardinha, Servidor Público - IAPAS; 197) José Oswaldo Cavalcante Carão, Estudante - CESEP; 198) José Pereira de Magalhães, Estudante - CESEP; 199) José Raimundo de Almeida Câmara, Servidor Público - CEF; 200) José Raimundo Fialho dos Santos, Estudante - CESEP; 201) José Roberto Ferreira Monteiro, Servidor Público - IAPAS; 202) Josué Alves Uchoa, Estudante - UFFa; 203) Júlia de Souza Cruz da Costa, Servidor Público - CEF; 204) Lauro Lino Tenório do Couto, Servidor Público - IAPAS; 205) Leila Maria Holanda de Magalhães, Servidor Público - INPS; 206) Leila Solange Neves de Campos, Servidor Público - INPS; 207) Leny das Graças Pimentel Gomes, Servidor Público - INAMPS; 208) Leônidas Teles Sirotheau Corrêa, Estudante - CESEP; 209) Luivan Oliveira Lopes, Estudante - UFFa; 210) Luiz Carlile F. Cerqueira, Estudante - UFFa; 211) Luiz Chermont Lynch, Servidor Público - INAMPS; 212) Luiz Edircio de Araújo Paiva, Servidor Público - SUDAM; 213) Luiz Lima de Araújo, Estudante - UFFa; 214) Luiz Nery Sampaio, Estudante, UFFa; 215) Luiz Otávio Franco, Servidor Público - CEF; 216) Lusignan de Mendonça Vergolino, Servidor Público - SUDAM; 217) Luzenilda da Costa Barroso, Estudante - CESEP; 218) Manoel Barros Moreira, Estudante - UFFa; 219) Manoel de Oliveira Valente Neto, Servidor Público - EBCT; 220) Manoel Pedro Paes da Costa, Estudante - UFFa; 221) Márcia da Cunha Mesquita, Estudante - CESEP; 222) Marcos Antonio Bataha Bandeira, Servidor Público - EBCT; 223) Maria Albertina Pantoja Bittencourt, Servidor Público - EBCT; 224) Maria Alice da Silva, Servidor Público - SUDAM; 225) Maria Almeida Guiães de Barros, Servidor Público - SUDAM; 226) Maria Amélia Maia Franco, Servidor Público - CEF; 227) Maria Anizia Melo Dantas, Servidor Público - IAPAS; 228) Maria Auxiliadora Barra Martins, Servidor Público - SUDAM; 229) Maria Benchaya, Servidor Público - INPS; 230) Maria Ceci dos Santos Alves, Estudante - CESEP; 231) Maria Cecilia Hermes Rodrigues de Carvalho, Servidor Público - CEF; 232) Maria Clara Demétrio Gaia, Estudante - CESEP; 233) Maria Clélia dos Santos, Servidor Público - SUDAM; 234) Maria da Conceição Oliveira Sirotheau, Estudante - CESEP; 235) Maria da Graça Lima Gomes, Servidor Público - CEF; 236) Maria das Dores Tavares Magalhães, Servidor Público - CEF; 237) Maria das Graças Campos Sério, Servidor Público - CEF; 238) Maria de Fátima Araújo de Barros, Servidor Público - INAMPS; 239) Maria de Fátima da Silva Fernandes, Estudante - CESEP; 240) Maria de Jesus Siqueira dos Santos, Servidor Público - INAMPS; 241) Maria de Lourdes Costa Veloso Dias, Servidor Público - CEF; 242) Maria de Lourdes Silva Rocha, Servidor Público - SUDAM; 243) Maria de Lourdes Smith Marques - Estudante - UFFa; 244) Maria de Nazaré dos Santos Lopes, Servidor Público - EBCT; 245) Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Servidor Público - INAMPS; 246) Maria de Nazaré Santos de Moraes, Servidor Público - IAPAS; 247) Maria de Nazareth Cavalleiro de Macedo Mesquita, Servidor Público - INAMPS; 248) Maria de Nazareth Veloso de Castro Menezes, Servidor Público - IAPAS; 249) Maria do Carmo Maués Santos, Estudante - CESEP; 250) Maria do Carmo Nepomuceno Porto, Servidor Público - EBCT; 251) Maria do Rosário de Fátima Rabelo dos Santos, Servidor Público - SUDAM; 252) Maria do Rosário Valente Lobato, Servidor Público - INPS; 253) Maria do Socorro Campos da Silva, Servidor Público - IAPAS; 254) Maria do Socorro Melo de Lima, Estudante - CESEP; 255) Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire, Servidor Público - IAPAS; 256) Maria Fabiana Lopes Araújo, Servidor Público - SUDAM; 257) Maria Glória Azevedo Soares, Servidor Público - INPS; 258) Maria José de Abreu Midauar, Servidor Público - SUDAM; 259) Maria José Faustino de Pinho, Estudante - CESEP; 260) Maria José Fragoso Lobo, Servidor Público - SUDAM; 261) Maria José Moreira de Moura, Estudante - CESEP; 262) Maria José Silva Carmo, Servidor Público - CEF; 263) Maria Lúcia de Araújo Galúcio, Servidor Público - CEF; 264) Maria Lúcia de Melo Carramanho, Servidor Público - IAPAS; 265) Maria Lúcia Martins Mericias, Servidor Público - INAMPS; 266) Maria Orféia Correa de Castro, Servidor Público - SUDAM; 267) Maria Rosa Bordallo Godinho, Estudante - CESEP; 268) Maria Ruth de Moraes, Estudante - UFFa; 269) Maria Santana da Luz Ferreira, Servidor Público - INPS; 270) Maria Sílvia Chagas Monteiro, Servidor Público - INAMPS; 271) Maria Valdorina Barroso Franco - Servidor Público - EBCT; 272) Marilda Araújo de Souza, Servidor Público - EBCT; 273) Marileia Barbosa Conde, Es-



tudante - CESEP; 274) Mario Aquino da Silva, Servidor Público - EBCT; 275) Marlene Eugênio Borges, Servidor Público - EBCT; 276) Marlene Nonato Vicini, Servidor Público - EBCT; 277) Marlene Santana de Holanda, Servidor Público - EBCT; 278) Marluce Gonçalves Contente, Estudante - CESEP; 279) Miguel Arcanjo de Lima Campos, Servidor Público - CEF; 280) Milton Jorge Aguiar do Nascimento, Estudante - UFFa; 281) Mozart Martins, Estudante - CESEP; 282) Naiza Ribeiro, Servidor Público - EBCT; 283) Najda Nara Cobra Meda, Estudante - CESEP; 284) Natércia Maria Gomes Cardoso, Servidor Público - CEF; 285) Nazira Alves Ferreira, Servidor Público - EBCT; 286) Nelly Rodrigues, Servidor Público - CEF; 287) Nelson da Silva Sá, Estudante - UFFa; 288) Neusa Cecilia Bahia Santos, Servidor Público - EBCT; 289) Octávio José Pessoa Ferreira, Servidor Público, IAPAS; 290) Odineá Machado Guimarães, Servidor Público - IAPAS; 291) Olinda Maia Ramos, Estudante - UFFa; 292) Olindina Maria da Silva e Souza, Servidor Público - SUDAM; 293) Oneide Cardoso de Oliveira Santos, Servidor Público - EBCT; 294) Orlando da Silva Vila Nova, Estudante - UFFa; 295) Oscarina Silva do Rosário, Estudante - UFFa; 296) Osinil Paula dos Santos, Servidor Público - IAPAS; 297) Oswaldo dos Santos Cruz, Servidor Público - EBCT; 298) Otoniel Cristovam das Chagas Pereira, Servidor Público - EBCT; 299) Paulo Cezar Barros Cavaleiro de Macedo, Servidor Público - EBCT; 300) Paulo Cordeiro Giroux, Estudante - UFFa; 301) Paulo de Tarso Saraiva Pinto, Servidor Público - CEF; 302) Paulo José Costa de Souza, Estudante - UFFa; 303) Paulo Marcelino de Santana, Estudante - UFFa; 304) Pedro Batista de Campos, Servidor Público - INAMPS; 305) Pedro Lucena Azevedo da Silva, Servidor Público - SUDAM; 306) Pedro Teixeira de Andrade, Estudante - UFFa; 307) Raimunda do Vale Neri Branco, Servidor Público - CEF; 308) Raimundo Gomes Filho, Estudante - UFFa; 309) Raimundo Jurandyr da Trindade, Servidor Público - SUDAM; 310) Raimundo Marques Neto, Servidor Público - SUDAM; 311) Raimundo Mauricio Pinto, Advogado - R-191; 312) Raimundo Nazareno Soares da Silva, Estudante - UFFa; 313) Raimundo Pereira dos Santos, Estudante - CESEP; 314) Regina de Nazaré Rodrigues Santos, Advogado - R-190; 315) Regina Maria de Carvalho Martins, Advogado - R-204; 316) Reginaldo da Motta Corrêa de Melo, Advogado - R-196; 317) Reginete Maria Botelho Patelo, Servidor Público - CEF; 318) Reinaldo Torres Miranda, Estudante - UFFa; 319) Ricardo Ferreira Nunes, Advogado - R-182; 320) Ricardo Hachem Thomé Chamié, Advogado - R-170; 321) Roberto Mendes Ferreira, Advogado - R-189; 322) Ronaldo Mattar Baltazar da Silva, Servidor Público - EBCT; 323) Rosa Maria Costa de Freitas Guimarães, Advogado - R-195; 324) Rosalia de Vasconcelos Trindade, Advogado - R-207; 325) Ruth Ferreira Ayres da Silva, Estudante - CESEP; 326) Ruth Matos de Carvalho, Estudante - UFFa; 327) Sandra Maria Pereira Pinto, Servidor Público - EBCT; 328) Sandra Helena de Lima Reis, Servidor

Público - INAMPS; 329) Sandra Maria Drago Silva, Servidor Público - INPS; 330) Sebastiana Ivani Santana de Oliveira, Servidor Público - CEF; 331) Selma Regina Gomes de Lima, Estudante - CESEP; 332) Sergio de Lima Nobre, Servidor Público - INAMPS; 333) Sidney de Vasconcelos Queiroz, Servidor Público - SUDAM; 334) Sidney Raimundo Furtado, Servidor Público - INAMPS; 335) Silvia da Conceição Coelho, Servidor Público - EBCT; 336) Silvio Rayol Aranha, Servidor Público - SUDAM; 337) Solon José do Rego Barros, Servidor Público - EBCT; 338) Sônia Maria Reis Hesketh, Estudante - CESEP; 339) Suely Maria Favacho da Silva, Servidor Público - EBCT; 340) Suleima Nazaré Habib Dantas, Estudante - UFFa; 341) Tertuliano Raiol da Silva, Servidor Público - INAMPS; 342) Uaracy Napoleão de Lima, Servidor Público - SUDAM; 343) Vanda Silva Farias, Servidor Público - CEF; 344) Venilson Pacini Nunes, Estudante - UFFa; 345) Venina Maria Cordeiro da Silva, Servidor Público - EBCT; 346) Vera Lúcia Gouveia de Souza, Servidor Público - IAPAS; 347) Waldemir Aranha Moreira, Servidor Público - EBCT; 348) Waldir de Oliveira Gabriel, Servidor Público - SUDAM; 349) Waldir Pinheiro Bastos, Servidor Público - SUDAM; 350) Wildemar da Costa Almeida, Servidor Público - CEF; 351) Wilson Flexa dos Santos, Servidor Público - SUDAM; 352) Wilson José de Araújo Filho, Servidor Público - INPS; 353) Yeda Moura Kahwage, Estudante - CESEP; 354) Yolanda Aurora Marçal Galvão, Estudante - CESEP; 355) Zelia Maria Maia, Estudante - CESEP; 356) Zeno Nascimento Costa, Estudante - UFFa; 357) Zilni de Batista de Oliveira, Servidor Público - EBCT; 358) Zoneide Silva dos Santos, Servidor Público - CEF; 359) Zuleika Ribeiro Pereira, Estudante - CESEP. E para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, sendo uma de suas cópias afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Waldir Bandeira, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 7565 - Dia: 20/12/79)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

De ordem da Exma. Desa. Presidenta, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância, que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Vigia, pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1979.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 18 de dezembro de 1979.



LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. N° 3824)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de dezembro, para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte.: Exportadora Azevedo Ltda. (Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja).

Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de dezembro de 1979.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. N° 3824)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: COBRÁS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Agvda.: Distribuidora Aliança Ltda. (Dr. José Siqueira Rodrigues).

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

#### IDEM, IDEM, IDEM

Agvte.: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1ª Região (C. R. E. A. A.) (Dr. Paulo Klautau).

Agvda.: Distribuidora Aliança Ltda (Dr. José de Siqueira Rodrigues).

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: João de Castro Teixeira (Dr. Milton Soares Paiva).

Apda.: Transbcampos Ltda. (Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. N° 3824)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXXV - 5ª de República - N° 22.891  
Belém, Quinta-feira, 20 de Junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretariado

2 CADERNOS  
44 PÁGINAS

DECRETO 8.891 de Governo do Estado

PORTARIAS das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública, Trabalho, Previdência Social, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Indústria e Comércio Exterior, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Regional, Assistência Social, Defesa Civil, Defesa do Consumidor, Defesa do Cidadão, Defesa do Meio Ambiente, Defesa do Patrimônio Cultural, Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico, Defesa do Patrimônio Genético, Defesa do Patrimônio Linguístico, Defesa do Patrimônio Natural, Defesa do Patrimônio Paisagístico, Defesa do Patrimônio Urbano, Defesa do Patrimônio Zonal, Defesa do Patrimônio Zonal, Defesa do Patrimônio Zonal, Defesa do Patrimônio Zonal.

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio n° 280**  
**Conjunto 1**

### DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.*

Cr\$ 20,00.



**37ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.**

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Des. Ossiam Almeida e Stéleo Menezes.

LICENÇA SAÚDE: Des. Aluizio Leal.

**CÂMARAS CRIMINAIS**

Habeas-Corpus — Impte.: Santiago Filho, a favor de José Caetano de Souza.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: O Adv.: Rubens Motta, a favor de Rosquildes da Paixão Ferreira Máximo.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, Impte.: O Adv.: Gilberto de Paula Pinheiro, a favor de Olival Rebelo Tenório.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: Flávio Augusto Titan Viégas, a favor de Jacinto Moura Portugal e outros.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: O Adv.: Geraldo P. de Souza, a favor de Alexandre Dias Gomes de Almeida.

— Concederam a ordem em face do empate na votação, contra os votos dos Des. Antonio Koury, Manoel de Christo Alves Filho, Almir Pereira e Calistrato Mattos, não votando por não terem assistido ao Relatório, o Des. Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.

Idem, idem — Impte.: O Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira, a favor de Gonçalo Mateus de Oliveira.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: O Adv.: Herberto Nunes, a favor de Edwaldo de Nazaré Câmara Silveira.

— Negaram a ordem contra os votos dos Des. Presidente: Manoel Cacella Alves e Calistrato Mattos.

Idem, idem — Impte.: Manoel Pereira de Souza, a seu favor.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Presidente e Manoel Cacella Alves, que a concediam para devolver o paciente ao distrito da culpa, Retirou-se, a pedido, por alguns minutos, o Des. Manoel Cacella Alves.

Idem, idem — Impte.: O Adv.: José Fernandes Chaves, a favor de Paulo Sérgio Nunes dos Santos.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos, não votando por não terem assistido o Relatório, os Des. Ricardo Borges Filho e Edgar Lassance Cunha.

Idem, idem — Impte.: O Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira, a favor de Sebastião de Carmo de Souza.

— Resolveram reiterar o pedido de informações à Juíza, mandando, inclusive, sustar a ordem da prisão, até decisão do Habeas-Corpus, contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos.

(G. Reg. Nº 3824)

Mandado de Segurança — Capital — Reptes.: Branca Maués Lyra e outros (Dr. Ophir Coutinho) — Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível — Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

— Adiado em face do adiantado da hora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 18 de dezembro de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 3824)

**Repartição Criminal**

**EDITAL**

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foram denunciados Waldemar Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, com 24 anos de idade, residente na cidade de Manaus, capital do Amazonas, à Rua Santa Rosa nº 21, estando em lugar incerto e não sabido e Pedro Jorge Pinto Pedros, brasileiro, solteiro, mecânico, com 21 anos de idade, residente na cidade de Santarém, à Rua Benjamim Constant, nº 3350, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo. 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de janeiro de 1979, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de dezembro de 1979.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3812)

**CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL** (Texto atualizado até a emenda nº 13)  
Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



## EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Promotora Criminal, auxiliando a 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Álvaro Ferreira de Melo, brasileiro, casado, natural do Estado de Sergipe, Guarda de Segurança da Agência S.P.P. (Serviço de Proteção ao Patrimônio), com 54 anos de idade, residente nesta cidade, à Rua Roso Danim, nº 510, bairro de Canudos, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, inc. II, do Código Penal em vigor. E, como não tenha sido encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, para que o denunciado compareça a este Juízo, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de 1979. Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevã o datilografei e subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal, Auxiliando  
a 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3813)

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, auxiliando a 2ª Vara Penal, no uso das atribuições que a lei lhe confere, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor 8º Promotor Público da capital, foi denunciado Pedro Hendrzas Powski Muraski, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, solteiro, residente no Km-76 da Rodovia Transamazônica, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal, auxiliando  
a 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3813)

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, auxiliando a 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que o doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria José Fonseca de Araújo, brasileira, solteira, doméstica, residente à

Passagem São Cristóvão, nº 141, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, II do Código Penal em vigor. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, para que a denunciada sob pena de revelia compareça neste Juízo, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal, auxiliando a  
2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3813)

## LEI 6.649 DE 16/05/79 NOVA LEI DO INQUILINATO

Edição Imprensa  
Nacional opúsculo a  
venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Es-  
tado. Cr\$ 10,00.

## NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa  
Nacional opúsculo a  
venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do  
Estado. Cr\$ 100,00





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.165 Belém - Quinta-feira, 20 de dezembro de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 5.728

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.  
RECORRIDO : Manoel Nazaré de Abreu (Dra. Lúcia Patriarca).  
RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Evitar prisão ilegal e não ser fichado criminalmente, face possuir Carteira de Identidade; II — Configurando o "justo receio", deve ser concedido o "writ", negado no entanto quanto ao segundo fundamento, consoante os dizeres da súmula nº 568, do S. T. F.; III — Recurso oficial conhecido e provido em parte.

Vistos, etc..

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Calistrato Matos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento em parte, cassando-se o Salvo-Conduto no tocante a não identificação criminal.

Belém, 07 de dezembro de 1979.

a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a) Des. STÉLEO MENEZES  
— Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.729

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.  
RECORRIDO: Osmar Lima da Silva (Dr. Paulo Afonso de O. Falcão).

RELATOR: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Inquérito Policial (lesões corporais culposa) — Identificação Criminal de quem já possui Carteira de Identidade; II — Nos precisos termos da súmula 568, do Supremo Tribunal Federal, não constitui constrangimento ilegal tal medida processual penal; III — Recurso oficial conhecido e provido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, vencido o Exmo. Des. Calistrato Matos, conhecer do recurso oficial e dar provimento.

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.730

RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTES: Antonio da Silva Monteiro, Araci Maria Cunha Monteiro, Lucimar Oliveira da Cunha (Dr. Eduardo Henrique Pinto de Souza).

RECORRIDO: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

RELATOR: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Não fichamento criminal a paciente que já possui Carteira de Identidade — Inquérito Policial, denegação da ordem, na apreciação do "writ", e mantida ao apreciar o recurso cabível; II — Nos termos da súmula nº 568, do S. T. F., tal procedimento processual penal, não constitui constrangimento ilegal, aliado ao fato de haver um crime em tésse; III — Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador: Calistrato Matos; conhecer do recurso ex-officio e lhe negar provimento.

Custas de Lei.

### NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

ATOS e  
RESOLUÇÃO  
Do Tribunal Regional  
do Trabalho da 8ª Região

DECRETOS e  
PORTARIAS  
Da Assembléia Legislativa



Belém, 07 de dezembro de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a) Des. STÉLEO MENEZES  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 17 de dezembro de 1979.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário.

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.731

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

RECORRIDO: José Marques Braga (Dr. Vicente Ferreira Sales).  
RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Habeas-Corpus — Presunção de coação — Notificação da autoridade policial, por mera suspeita, confirma-se decisão recorrida do Dr. Juiz "a quo".

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por considerá-la incensurável.

Belém, 07 de dezembro de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 17 de dezembro de 1979.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. Nº 3824)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.732

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

APELANTE: Mário de Carvalho Borges (Dr. Raimundo Nonato Braga).

APELADOS: Manoel Pereira de Almeida e sua mulher (Dr. Risnilson Almeida).

RELATOR: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I — Despejo — Decreto-Lei nº 04, artigos 3º e 4º, incisos I, III e VI; II — Comprovada notificação prévia, bem como a alienação do imóvel e consequente escritura devidamente transcrita no registro de imóveis, impõe-se a decretação do mesmo; III — A expressão "Fundo do Comércio", somente se aplica em favor do locatário, quando a locação é regida pelo Decreto nº 24.150, de 20.04.1934, mais conhecido por "Lei de Luvas"; IV — Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, conhecer da Apelação, porém lhe negar provimento, unanimemente, mantendo-se assim a respeitável sentença apelada que não merece reparos, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 31 a 32 e 19.

Custas de Lei.

Belém, 30 de novembro de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a) Des. STÉLEO MENEZES  
— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.733

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Maria Gláflira dos Reis Lima (Dr. Wilson Velasco).

APELADO: Roméu Ferreira dos Santos (Dra. Elza Santos).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Ação de Despejo — Apelação interposta fora do prazo legal, não se conhece do recurso oferecido.

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por haver sido interposto fora do prazo legal.

Belém, 07 de dezembro de 1979.

a) OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a) ALMIR DE LIMA PEREIRA  
— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.734

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTE: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Dr. Normando do Carmo Borges).

EMBARGADO: O Venerando Acórdão nº 5.632 (Dr. João Maria Lobato da Silva — Procurador Geral da Fazenda Estadual, em exercício).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Embargos de Declaração — Contradição e Omissão inexistente — Recurso com intenção revisional de decisório — Embargos manifestamente protelatórios — Rejeição.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Des. da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos declaratórios interpostos contra o Acórdão nº 5.632, condenando os embargantes, a pagar ao embargado, a multa de 0,5% sobre o valor da causa.

Belém, 07 de dezembro de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
— Presidente.

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.735

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv.: Hélio de Souza Moraes.

PACIENTE: Paulo Sérgio Guerreiro Massoud.

RELATOR: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Superado o motivo em que se fundamenta a impetração, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.



Belém, 12 de novembro de 1979.

a) OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.736

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Os Advs.: Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth M. Salame da Silva.

PACIENTE: Miguel Eloy dos Santos.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A transferência de preso para Presídio fora do distrito da culpa, atenta contra a economia processual, os interesses da defesa e enseja a concessão do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos do Des. Antonio Koury, em conceder a ordem para devolver o paciente ao distrito da culpa.

Custas da Lei.

Belém, 11 de outubro de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3824)

ACÓRDÃO Nº 5.737

PÊDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Antonio Sales do Nascimento.

PACIENTE: O mesmo.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Sendo excessiva a demora de formação da culpa, concede-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem em face do empate na votação, contra os votos dos Des. Presidente: Antonio Koury, Stélio Menezes e Calistrato Mattos, que a negavam.

Custas da Lei.

Belém, 11 de outubro de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 17 de dezembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3824)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1979 — 2ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc.: Nº 387/79.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. Nobre.

Exc.: Clemente de Jesus Ferreira.

Desp.: Seja o imóvel hipotecado, no dia 28 do mês corrente, às 10:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as disposições do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71.

Proc.: Nº 569/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Condomínio do Edifício "Dona Bertina".

Adva.: Vera Lúcia Calandrine de Azevedo.

Exc.: Menasseh José Nahon.

Desp.: O artigo 585, do Código de Processo Civil, em seu inciso IV, caracterizou como título executivo extrajudicial, o encargo de condomínio, desde que comprovado por contrato escrito. O devedor não instruiu a inicial com o contrato escrito, exigido pela Lei, mas tão somente com a ata, cuja xerocópia, não autenticada, integra os autos em às fls. 9/14, a qual não é contrato. Aqui está caracterizada uma ação do condomínio contra condômino para cobrar a quota das despesas na administração e conservação do imóvel que, por contrato escrito, assumiu o compromisso de pagar as despesas do condomínio, juntamente com o aluguel, e não o fez. Somente esta última situação, dá margem à execução, fundada em título extrajudicial, enquanto que, na primeira, a cobrança deve ser processada pelo procedimento sumaríssimo (artigo 275, II, letra C, do Código de Processo Civil). Nessas condições determino que o demandante emende ou complemente a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento.

Proc.: Nº 562/79.

CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível — Fortaleza—Ce.

Dep.: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível — Belém—Pa.

Desp.: Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado indispensável à intimação de Francisco Machado Moura, no endereço e para os fins manifestados pelo MM. Juiz Deprecante.

Proc.: Nº 432/79—A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Ronaldo Sérgio de Sousa Lima.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Agr.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Desp.: Intime-se a agravada para responder, em cinco (05) dias.

Proc.: Nº 567/79.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Maria José Correa Quemel.

Adv.: Luiz Martins Aragão.

Ré: Jonasa — Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 432/79.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Ronaldo Sérgio de Souza Lima.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Desp.: Defiro, em parte, o pedido retro, determinando seja expedido um novo mandado, para a reintegração liminar e provisória da Autora, na posse do imóvel descrito na inicial e, agora, segundo a informação de fls. 48, abandonado pelo seu ocupante: Ronaldo Sérgio de Souza Lima.

Proc.: Nº 165/79—A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Dário Custódio de Souza.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Agr.: João Batista de Moura Barra.

Adv.: Luiz dos Santos Moraes.

Desp.: Intime-se o agravado para responder em cinco (05) dias.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Ighes Almeida Messias dos Santos, por seu Advogado: Dr. Jorge Afonso, nos autos de Inventário de seus pais: Claudomira Frazão de Almeida e Joaquim Nunes de Almeida, várias medidas referente ao espólio administrado por sua irmã: Ana Maria Gonçalves de Almeida.

Desp.: N. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Terezinha da Silva Santos, por seu Procurador: Dr. Roberto Tadeu F. Araújo, requerendo juntada de procuração outorgada ao Dr. Antonio de Lima Freitas, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Alcindo Gonçalves Filho.



## 6ª VARA

Proc.: Nº 541/77.

## APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Carlos Alberto Chaves Ferreira.

Desp.: Expeça-se novo mandado, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 134/79.

## DESPEJO

Aut.: Nelson Alves Cunha.

Adv.: Bechara F. Netto.

Réu: Zenildo Gomes de Souza.

Adv.: Carlos Platilha.

Desp.: O autor: Nelson Alves da Cunha, em seu pedido inicial, de 08.03.79, afirmou que o réu: Zenildo Gomes de Souza, lhe devia Cr\$ 6.239,10, relativos ao aluguel do período de 15.01 a 15.02.79, com os acréscimos contratuais. Segundo o autor, o aluguel mensal a ser pago pelo réu, é de Cr\$ 3.907,00 e os acréscimos são multa contratual de dez por cento, taxa condominial em atraso, desde agosto a dezembro de 1978, no valor mensal de Cr\$ 250,00. A ação de despejo, foi julgada procedente em 30 de julho de 1979 e, em 28 de setembro, foi o autor imitido na posse do imóvel. O débito invocado nos autos, para efeito de decretação do despejo, é a soma dos aluguéis mensais de 15.01 a 28.09.79, com o aumento de 30%, a partir de 15.02, com a soma das taxas condominiais e da multa contratual de 10%. Sobre a soma dessas parcelas é que incidirá o percentual de 20%, relativos aos honorários advocatícios. Assim, determino voltem os autos à Conta, que deverá ser elaborada de acordo com o que acima ficou exposto, com base na decisão da sentença do digno Juiz desta 6ª Vara.

## 7ª VARA

Proc.: Nº 476/79.

## VISTORIA

Aut.: Théo Carlos Treptow.

Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Réu: Roberto Gatasse Kalume.

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau.

Desp.: Especifiquem provas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1979

## JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de: Rodoviária Estrela do Norte Ltda., na Ação de Execução que lhe move: Izabel Ferreira de Araújo, falando sobre o despacho de fls. 29 — Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Obs.: Recebido em Cartório em 17.12.79.

## JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Cordeiro Almeida e Cia. Ltda., na Ação de Reintegração de Posse que move contra Kanji Taguchi, apresentando rol de testemunhas — Adv.: Alirio Franco Daguer.

Despacho: Voltem Conclusos.

Requerimento de: Espólio de Luiz do Vale Miranda, na Ação de Execução que lhe move: Albertina Miranda Breval, apresentando embargos de conformidade com o art. 738 do CPC — Adv.: Paulo Pinho.

Despacho: Voltem Conclusos.

## JUÍZO DA 4ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa — Crédito e Financiamento — Adv.: Frederico C. Souza.

Requerido: Juarez Pereira de Souza.

Sentença: Julgando procedente a ação, determinando que referido bem, passe a propriedade da autora, expedindo-se o competente mandado, e condenou o réu ao pagamento das custas e honorários que arbitrou em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Florêncio Alves Pinheiro — Adv.: José M. do Nascimento.

Requerida: Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.

Despacho: Cite-se por precatória, com as formalidades legais.

## EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Dona Bertina — Adv.: Vera Calandrine.

Requerida: Nilza Áurea dos Santos.

Despacho: Cite-se.

## DESPEJO

Requerente: Álvaro Augusto Rodrigues — Adv.: Wady Dahás Rossy.

Requerido: Antonio Alves Teixeira Pinto — Adv.: Jaci M. Colares.

Despacho: Com vista ao autor.

## EXECUÇÃO

Requerente: Joaquim Rodrigues de Oliveira — Adv.: Wilson Ribeiro.

Requerida: Panificadora Santa Joana Ltda. — Adv.: José F. Chaves.

Despacho: Tendo em vista aos anexos da Ação Executiva, que prova que tramita na 10ª Vara, uma Ação de Falência, este Juízo, determina que os presentes autos, sejam juntos aos mesmos. Remetam-se com as formalidades legais, ao Juízo Competente da 10ª Vara. Cumpra-se.

Requerimento de: Lopo Álvarez de Castro, na Ação Renovatória de Contrato de Locação que lhe move: M. H. da Silva e Cia. Ltda., desistindo do exame pericial requerido — Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues.

Despacho: Defiro o pedido. Juntem-se aos autos.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Francisco das Chagas Marques. Requerimento de: Lígia de Fátima das Neves Marques. Despacho: "N. S. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogados: Drs. Laércio Dias Franco e José Lívio dos Santos Barbalho.

1ª VARA — Arbitramento de Honorários: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha. Herança de: Paulo Rodrigues Pinto Leite. Despacho: "À conta". Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

3ª VARA — Levantamento de Interdição. Interdito: Onofre de Paula Dias. Requerimento de: Onofre de Paula Dias. Despacho: "R. H. Voltem Conclusos". Advogados: Drs. Arlete Lima, Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 17.12.79

## SEGUNDA VARA

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santarém.

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, o qual, no impedimento regular do titular desta 2ª Vara, às fls. 08, despachou, mandou cumprir a carta precatória de fls. 02, apesar de incognuente nas pretensões declaradas, pedindo para intimar: D. Aurora Melo Vieira, da penhora de um imóvel, formalizado na Comarca de Santarém, e, ainda, para citar o Sr. Durval Dias Vieira, também de uma penhora mais abrangente, talvez a mesma relacionada à Sra. Aurora Melo Vieira, com envolvimento de outros bens não imóveis. O mandado expedido, o foi apenas para intimação da Sra. Aurora Melo Vieira, a qual não chegou a ser encontrada pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências, e pelos motivos expostos de sua certidão de fls. 09. Com relação ao Sr. Durval Dias Vieira, nenhum mandado foi expedido, talvez pela impropriedade do pedido de sua citação de uma penhora já feita. Assim, levando em consideração os termos da certidão, já referida, do Oficial de Justiça, e a irregularidade do pedido de citação do Sr. Durval Dias Vieira, o que atenta contra a formalização de um dos requisitos essenciais para o cumprimento da carta (art. 202, II, do CPC), determino que, pagas as custas, seja processada a devolução da precatória ao Juízo de origem. Belém, 14.12.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## TERCEIRA VARA

## INTERDITO PROIBITÓRIO

Autores: Armando da Paz Puga Rebello e Chafina Koury Rebello (Adv.: João Diógo Moreira).

Ré: Luzia Barrós de Oliveira (Adv.: Ernestino Souza Filho).



Sentença (trecho final): "... Isto posto. Julgo estar extinto o presente processo, tendo em vista a total procedência das alegações da requerida, amplamente provadas ao decorrer do processo, e aceitas pelo requerente, tanto assim, que, com o não comparecimento à audiência, deixou de promover ato capitulado em Lei, pelo que deverá ser expedido em favor da requerida a "interdito protetor", para que cessem as obras promovidas no terreno, objeto da presente demanda, sito na Avenida Pedro Miranda, designado pelo lote nº 02, entre às Travessas do Chaco e Passagem Nossa Senhora de Copacabana, nesta cidade, de imediato, e em definitivo. Condene assim o requerente: Armando de Paz Puga Rabello, devidamente assistido de sua esposa: Chafina Lorentz Koury Rabello, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios da requerida: Luiza Barros Oliveira, bem como ao requerente, comino o pagamento de multa correspondente a vinte salários mínimos da região, em caso de transgressão. P. I. R. Belém, 13.12.1979. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Espólio de Joaquina de Araújo Barros (Adv.: Paulo Klautau).

Requerida: Casa Amourão — Tecidos e Ferragens Ltda.

Despacho: Entregue-se ao notificante, independente de traslado, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.12.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Agostinho Linhares de Souza (Adva.: Ediléa Costa).

Réu: Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém (Adv.: Artemis Leite e Silva).

Despacho: Sejam os presentes autos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direto da 6ª Vara, que é o competente para conhecer o pe-

dido, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.12.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Maria das Graças Gomes Baptista (Adv. Laurênio Rocha).

Réu: José Guilherme Soares Maciel.

Despacho: Cite-se, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.12.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DEZAVARA

EMBARGOS

Embargante: Femesc — Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargado: Antonio Lopes dos Santos (Adv.: Laurênio Rocha).

Despacho: Cite-se: Helena Lúcia Pinto Mateus, para integrar a lide. Em, 16.11.79. a) Clímenie Pontes.

DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Júlia da Silva Costa.

Inventariado: João Gregório da Costa.

Despacho: Nomeie a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações. Em, 14.12.79. a) Romão Amoedo Neto — Juiz da 1ª Vara, resp. pela 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 18 de dezembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 7562)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado para ciência, Maria Eunice Paixão, reclamante nos autos do Processo 5ª JCJ-19/79, em que é reclamado Manoel Brito Rodrigues (Bar e Restaurante Recinto Oriental), de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO no citado processo, pelo supramencionado reclamado, pelo que tem o prazo de 8 (oito) dias para arazoar o recurso querendo.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1979. Eu, Cornélio de Macêdo Moura, Atendente Judiciário, AJ-024.4, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3814)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as senhoras Arlete Ruffell e Zuleika Lopes Nunes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsortes no Processo nº 6ª JCJ-146/79, em que são partes Te-

rezinha Palhano Charchar e Associação dos Funcionários da Caixa Federal do Pará, reclamante e reclamado, respectivamente, para ciência de que foi interposto recurso no processo acima mencionado, pelo que tendes o prazo de 8 (oito) dias; para como recorrido, arazoardes o recurso, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 13 dias do mês de dezembro de 1979. Eu, Graça Baleixo, RT. 8ª Região - AJ.022.4, datilografei. E eu, Angela Netto, Substituta do Setor de Processo Geral, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza do Trabalho, em exercício na Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3823)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor Claudionor Ferreira Albuquerque, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-1.205/79, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 22,77 (Oitocentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3822)



## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor Félix Gomes de Araújo, reclamante-exequente, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 234,01 (Duzentos e trinta e quatro cruzeiros e um centavo), correspondente às custas devidas nos autos do Processo nº 6ª JCJ-682/78 em que é reclamado José Bezerra de Medeiros. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografai. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 3821)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor Manoel Mendes Marques, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 6ª JCJ-495/79, em que é litisconsorte-executado o Senhor José Rodrigues de Melo, a fim de indicar bens de propriedade do mencionado executado, sobre os quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar. Belém, 12 de dezembro de 1979.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Encarregada do Setor de Execução  
(G. Reg. - nº 3820)

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 218, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-5170/79 - C-116,  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Pedro Paulo Franco Antunes, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO - Código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de José Willibaldo Savino Carvalho.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. - nº 3819)

ATO Nº 219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-5170/79 - C-116,  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Ana Girard de Almeida, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Julia Trindade de Souza Simões.

Publique-se, e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

ATO Nº 220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P5170/79 - C-116,  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei 1.711, de 28.10.52, Lúcio de Miranda Castro, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-022. A, Referência Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Ana Rosa Zwicker Martins.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 3819)

ATO Nº 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-5170/79 - C-116,  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Maria Ellen Lobato Rodrigues, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na JCJ de Abaetetuba, em vaga decorrente de posse em outro cargo de Roberto Paulo de Brito.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 3819)

ATO Nº 222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-5170/79 - C-116,  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Jânio Rocha de Siqueira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-022. A, Referência inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na JCJ de Castanhal, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria Lúcia Teixeira Machado.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 3819)

RESOLUÇÃO Nº 2357/79

PROCESSO TRT P-5170/79

I - HOMOLOGA o resultado geral do Concurso Público C-116, para provimento do cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO TRT-8ª-AJ-022 A, Referência inicial, para lotação em Belém, Abaetetuba e Castanhal, bem como a respectiva prestação de contas.

II - CONCEDE, o pagamento das gratificações ao Presidente, Membros, Secretária e demais servidores que colaboraram com a Comissão.

III - AUTORIZA as nomeações dos candidatos aprovados em 1º, 2º e 3º lugares em Belém e dos aprovados em Abaetetuba e Castanhal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Comissão do Concurso Público C-116, destinado ao provimento do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022.A, Referência inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, Abaetetuba e Castanhal, apresentou o relatório de suas atividades;



Considerando que solicitaram inscrições 1.855 candidatos em Belém, 57 em Abaetetuba e 77 em Castanhal, tendo sido indeferidos 6 em Belém e 3 em Abaetetuba, nos termos da Resolução nº 2182/79;

Considerando que conforme Portarias constantes do Processo, diversos servidores colaboraram com a Comissão;

Considerando que dos candidatos que compareceram às provas foram aprovados 18 em Belém, 1 em Abaetetuba e 1 em Castanhal;

Considerando que 18 candidatos requereram revisão de provas, tendo a Comissão indeferido todos os pedidos;

Considerando que a Comissão apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrição;

RESOLVE, unanimemente: I — a) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso Público C-116, destinado ao provimento do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com o seguinte resultado; Em Belém — 1º lugar Pedro Paulo Franco Antunes, média 7,97; 2º lugar Ana Girard de Almeida, média 7,97; 3º lugar Lúcio de Miranda Castro — média 7,62; 4º lugar Oneide de Paula Bastos, média 7,57; 5º lugar Maria Lina de Araújo Galúcio, média 7,48; 6º lugar Maria da Glória Holanda, média 7,41; 7º lugar Vera Lúcia Franco Antunes, média 7,33; 8º lugar Elizabeth Regina de Miranda Leão, média 6,63; 9º lugar Maria dos Anjos de Sousa Corrêa, média 6,46; 10º lugar Manoel Pedro Paes da Costa, média 6,45; 11º lugar Selma Regina Gomes de Lima, média 6,37; 12º lugar Lúcia de Fátima Pinheiro Herédia, média 6,28; 13º lugar Ivan José Serique Sirotheau, média 6,05; 14º lugar José Nazareno Nogueira Lima, média 5,82; 15º lugar Delmair Borges Feitosa, média 5,81; 16º lugar Maria José Costa Moda, média 5,68; 17º lugar Romoaldo Nilo de Barros, média 5,56; 18º lugar Helena Bernardete Costa Moda, média 5,44. Em Abaetetuba: Maria Ellen Lobato Rodrigues, média 7,10. Em Castanhal: Jânio Rocha de Siqueira, média 7,21; b) a prestação de

contas apresentada pela Comissão do Concurso Público C-116; II) CONCEDER o pagamento das gratificações ao Presidente, Membros, Secretária e demais servidores que colaboraram com a Comissão; III) AUTORIZAR as seguintes nomeações: Pedro Paulo Franco Antunes, Ana Girard de Almeida, Lúcio de Miranda Castro, Maria Hellen Lobato Rodrigues e Jânio Rocha de Siqueira para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vagas decorrentes, respectivamente, das exonerações, a pedido, de José Willibaldo Savino Carvalho e Júlia Trindade de Sousa Simões, da progressão funcional de Ana Rosa Zwicker Martins, das posses em outros cargos de Roberto Paulo de Brito e Maria Lúcia Teixeira Machado, para lotação os três primeiros em Belém, o quarto em Abaetetuba e o último em Castanhal.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 14 de dezembro de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. - nº 3819)

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria Carmélia Lustosa Failache, ocupante do cargo estável de "DOCUMENTADOR DE DEBATES PARLAMENTARES" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 05 a 20.11.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 11 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3818)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Izaura Vidal Corrêa, ocupante do cargo estável de "TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR CL-B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 16.11 a 15.12.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 11 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3818)

## PORTARIA Nº 162/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

a) DESIGNAR os funcionários José Maria Corrêa da Gama e Maria Dulce Souza Lima, para Assessorar e Secretariar, respectivamente os Srs. Deputados Lauro de Belém Sabbá e Maria de Nazaré Barbosa de Souza, que participarão das Reuniões Ordinárias do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Manaus, no período de 13 a 15 de dezembro de 1979.

b) Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computada como falta a ausência dos funcionários acima mencionados, no período de 12 a 16.12.79.

c) Os funcionários acima farão jus ao bilhete de passagem, alimentação e transporte, de acordo com a Resolução nº 38/79.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3818)



## PORTARIA Nº 163/79

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

## RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) os benefícios do Salário Família para o filho do funcionário Claudomiro Santos de Oliveira, Edson Luis Costa de Oliveira, conforme certidão apresentada, a partir do mês de setembro de 1979.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3818)

## PORTARIA Nº 164/79

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

## RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) os benefícios do Salário Família para a filha do funcionário Fernando Augusto Siqueira Bastos, Michele de Oliveira Bastos, conforme certidão apresentada, a partir do mês de outubro de 1979.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3818)

## PORTARIA Nº 165/79

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

## RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 135 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária Enedina Nazaré de Sousa Ramos, Ana Patrícia de Sousa Ramos, conforme certidão apresentada, a partir do mês de agosto de 1979.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

2ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3818)

## PORTARIA Nº 166/79

O Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

a) DESIGNAR a Sra. Deputada Maria de Nazaré Barbosa de Souza para participar das Reuniões Ordinárias do Conselho Interparlamentar, à realizar-se em Manaus, no período de 13 a 15 de dezembro de 1979.

b) Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computada como falta a ausência da referida parlamentar, no período de 12 a 16.12.79.

c) A Parlamentar acima fará jus ao bilhete de passagem, bem como, receberá as diárias para custear as despesas em hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com a Resolução nº 38/79.

Gabinete do Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

(G. Reg. - nº 3818)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

## EDITAL Nº 380/79

## PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores Enrique Teixeira da Silva, portador do título nº..., da 38ª Zona de Oriximiná-Pará; Manoel Reginaldo Macedo, portador do título nº..., da 9ª Zona de Castanhal-Pará; Edna Cristina Botelho de Barros, portadora do título nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3767)

## EDITAL Nº 384/79

## PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Ivany Rodrigues Lobão, portadora do título nº..., da 29ª Zona de Belém — Pará; Benedito Maia Cirino, portador do título nº..., da ... Zona, de Godofredo Viana — Maranhão, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3809)